



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019</b>	
<b>MODALIDADE</b>	(Regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	07 de maio de 2019
<b>HORÁRIO</b>	09:00 horas.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto de Conclusão do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, na Vila Santa Helena, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
<b>TIPO</b>	Menor Preço
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada por preço global
<b>LOCAL</b>	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
<b>PROCESSO N.º</b>	66910148/2016
<b>INTERESSADO</b>	Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME
<ul style="list-style-type: none"><li>• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de <b>20,00 (vinte reais)</b> inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.</li><li>• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: <a href="mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br">comissaosemad@goiania.go.gov.br</a></li><li>• Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (<a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a>), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.</li></ul>	



**ÍNDICE**

1 - DO OBJETO	3
2 - CONDIÇÕES GERAIS	3
3 - DA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	6
5 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)	6
6 - DA PROPOSTA	10
7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	14
11 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA	14
12 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO	17
13 - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS	18
14 - DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	19
15 - DAS PENALIDADES	20
16 - DAS OBRIGAÇÕES	21
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	21
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
19 - DO FORO	23
<b>ANEXOS AO EDITAL:</b> <b>O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais</b>	
20 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO	24
21 - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL	26
22 - ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	34
23 - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA	35
24 - ANEXO V - FIANÇA BANCÁRIA	36
25 - ANEXO VI - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	37
26 - ANEXO VII - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	38
27 - ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	69



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada **SEMAD** e da **Comissão Geral de Licitação** designada pelo **Decreto Municipal nº 1.106/2018** e pela **Portaria nº 0949/2018**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **66910148/2016**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2019** esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº. 155/2016.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no **item 7**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto de Conclusão do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, na Vila Santa Helena, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:

**2.1.1.** Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;

**2.1.2.** Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

**2.1.3.** Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do **item 7** deste instrumento;

**2.1.4.** Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

**2.1.5.** Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

**2.1.6.** Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

**2.1.7.** Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.

**2.2.** Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



- 3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4.2. **Representante designado pela empresa licitante** deverá apresentar **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
- 3.5. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO  
DATA DE ABERTURA:  
HORÁRIO: :  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
E-MAIL:  
TELEFONE:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA DE ABERTURA:  
HORÁRIO:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
E-MAIL:  
TELEFONE:

- 3.6. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.6.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no **item 18.15** deste edital.
- 3.6.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.
- 3.7. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**



- 3.7.1.** Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.7.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.7.3.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.7.4.** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.7.5.** - Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.7.6.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 3.7.7.** - Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- 3.7.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.7.9.** Empresas que não atendam as exigências deste Edital.
- 3.7.10.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.8.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
- 3.8.1.** A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 18.15** deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 3.8.2.** A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no local, horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.9.** Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.10.** Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
- 3.11.** Recebidos os envelopes n.º 1 **Documentos de Habilitação** e n.º 2 **Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.



- 3.12.** Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

- 4.1.** Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2.** Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes a fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.4.** Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 4.4.1.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.5.** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

#### **5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)**

- 5.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

#### **5.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 5.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.2.2. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 5.2.1**, e vice-versa;
- 5.2.3. Registro comercial, para empresa individual;**
- 5.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;



- 5.2.5. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.2.6. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.7. Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.
- 5.2.7.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

### **5.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 5.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;
- 5.3.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 5.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 5.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- 5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 5.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 5.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

### **5.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o**



cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**5.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.4.2.1.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**5.4.2.2.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**5.4.2.3.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**5.4.2.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$

$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**ISG** = índice de solvência geral

**AT** = ativo total

**AC** = ativo circulante

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

**PL** = patrimônio líquido

**5.4.2.4.1.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 5.4.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

**5.4.2.4.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**5.4.2.4.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 5.4**.

**5.4.2.4.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o **Item 5.4.2**





**5.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.5.1. Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

**5.5.2. Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

**5.5.2.1.** A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**5.5.2.2.** O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**

**5.5.2.3.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

**5.5.3. Atestado de Capacidade técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços e seus mínimos quantitativos:

**5.5.3.1.** Que a empresa tenha atestado de execução de obra de 400,00 m<sup>2</sup> de área construída compatível ou superior a do objeto desta licitação.

**5.5.3.2.** Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos exigidos constantes acima, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

**5.5.3.2.1.** Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.



**5.5.3.2.2.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**5.5.3.3.** Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- c) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

**5.5.3.4.** A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

**5.5.3.5.** O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos destacados.

**5.5.4. Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

**5.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**5.6.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 5.3.2, 5.3.3, 5.3.6 e 5.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**5.6.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos **itens 5.3.2, 5.3.3, 5.3.6 e 5.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**5.7.** Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**5.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

**5.9.** De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.

**5.10.** Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV**, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no **subitem 3.5**, impressa em papel timbrado, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a



última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidora, constituída dos seguintes elementos:

- 6.1.1. Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **VALOR TOTAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.
- 6.1.3. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.
- 6.1.4. **Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO I.
  - 6.1.4.1. **Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s)** de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
  - 6.1.4.2. **Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços** requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
  - 6.1.4.3. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 6.1.5. Planilha de composição de custos e formação de preços unitários **de todos os itens e subitens** que compõem a planilha orçamentária;
- 6.1.6. Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Comissão, as empresas deverão ainda apresentar, **uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou pendrive - dos documentos constantes dos Itens 6.1.4 e 6.1.5, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos.
- 6.1.7. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
  - 6.1.7.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
  - 6.1.7.2. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 6.1.8. **Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital**;
  - 6.1.8.1. O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.



**6.1.9. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

**6.1.9.1.** Caso o prazo de que trata o **item 6.1.9** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.1.9.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.1.10.** A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

**6.1.11.** Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

**6.2. Carta Proposta** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme Anexo IV** deste edital;

**6.3.** A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:

**7.1.1. O julgamento será realizado com base no MENOR PREÇO ofertado, sob o regime de empreitada por preço global;**

**7.1.2.** Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

**7.1.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.

**7.2.** Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

**7.3.** Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

**7.4.** Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.

**7.5.** Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os **preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93

**7.6.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.



- 7.6.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
- 7.6.2.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 7.6.2.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 7.6.3.** Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 7.6.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.7.** O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no site da Prefeitura de Goiânia [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração;
- 7.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, conforme segue:
- 7.8.1.** A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.
- 7.8.2.** Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no **subitem 5.3.7.1.**
- 7.8.3.** Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do **subitem 7.1**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 7.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.9.** O resultado desta Licitação será publicado no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **Secretaria Municipal de Administração**, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1 devendo a Administração julgar e responder a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.
- 8.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.2.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, de *fac-símile* ou VIA *E-MAIL*.



- 8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 8.4. Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.5. Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.6. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 18.15**, de segunda a sexta feira, das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.
- 8.7. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.8. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 8.9. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação**.
- 8.10. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **2019.1750.12.365.0139.1422.44905100 fonte 101 (Recurso Municipal)**.

#### **10. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

- 10.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

#### **11. DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA**

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.
- 11.2. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 11.3. A vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 11.3.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5. A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 15** deste Edital.
- 11.6. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes



remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**11.7.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.7.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.7.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.8.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

**11.9.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**11.10. A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

**11.10.1.** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

**11.10.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**11.10.1.2.** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**11.10.2.** Seguro-garantia; ou,

**11.10.2.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

**11.10.3.** Fiança Bancária.

**11.10.3.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

**11.10.3.2.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Park Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;



- 11.10.3.3.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 11.11.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 11.12.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 11.13.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 11.14.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E. (Nota de Empenho) emitida.
- 11.15.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 11.16.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.
- 11.17.** A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 11.17.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 11.17.2.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 11.17.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 11.17.4.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE** a, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 11.17.5.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 11.17.6.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.17.7.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.





**11.17.8.** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

## **12. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Os serviços deverão ser executados conforme descrito nas Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

**12.2.** Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

**12.3.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**12.3.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**12.4.** A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, através de seus técnicos especializados.

**12.4.1.** Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

**12.4.2.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**12.4.3.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**12.4.4.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**12.5.** Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

**12.5.1.** PELA **CONTRATADA**:

**12.5.1.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**12.5.1.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;



- 12.5.1.3. As consultas à fiscalização;
- 12.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 12.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 12.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;
- 12.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 12.5.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

**12.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:**

- 12.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 12.5.1.1 e 12.5.1.2 anteriores;
- 12.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 12.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;
- 12.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 12.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 12.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 12.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**13. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

- 13.1. Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA** e ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados. A **CONTRATADA** tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da ordem de serviço.
- 13.2. A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 13.3. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA** com anuência do **CONTRATANTE**.
- 13.4. Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** através de seu Setor de fiscalização, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
  - 13.5.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;



- 13.5.2.** Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- 13.5.3.** Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 13.6.** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA** e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
- 13.7.** Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 13.8.** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 13.9.** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- 13.9.1.** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos;
- 13.9.1.1.** Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- 13.10.** A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
- 13.10.1.** Após o prazo previsto no **item 13.10** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I<sub>0</sub> - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

#### **14. DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme a **Instrução Normativa n. 02/2016 da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- 14.2.** As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.
- 14.3.** A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 14.4.** Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.



- 14.5.** O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.
- 14.6.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 14.6.1.** Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
  - 14.6.2.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 14.6.3.** Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;
  - 14.6.4.** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
  - 14.6.5.** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
  - 14.6.6.** Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 14.7.** Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos **itens 14.6.3, 14.6.4 e 14.6.5** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de **11%** (onze por cento) relativo aos valores devidos à seguridade social, sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212/91 alterado pela Lei nº 11.933/09.
- 14.8.** Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** ao mês.
- 14.9.** Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no **item 14.6** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

## **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 15.1.1.** A multa a que se alude o **item 15.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 15.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I –** Advertência;
  - II - -** Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
  - III –** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.3.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



- 15.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 15.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:
- 16.1.1. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 16.1.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 16.1.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.
- 16.1.4. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

## 17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 18.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4. Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 18.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da



administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

- 18.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**
- 18.8.** É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 18.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- 18.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta, telegrama, ou por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco - B, Térreo - Park Lozandes

Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.

E-mail: [comissaosemad@goiania.go.gov.br](mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br)

- 18.16.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 18.17.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.



- 18.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 18.19.** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI**, à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 18.20.** Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br))**, no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.

#### **19. DO FORO**

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de março de 2019.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**AGENOR MARIANO**  
Secretário



**20. ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto de Conclusão do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, na Vila Santa Helena, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$ 992.534,44

**1. PROJETO**

- 1.1 Os documentos que representam os elementos necessários e suficientes à execução do objeto, tais como: projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, encontram-se dispostos em ANEXO juntamente com a publicação deste.

**2. VISTORIA**

- 2.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

- 2.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- 2.1.2 O agendamento da visita será realizado pelo telefone (62) 3524-8392 com Maria Tereza Cury, e ocorrerá de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08:30 horas às 18:00 horas.
- 2.1.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 2.1.4 Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.
- 2.1.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

**3. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 3.1 Terá vigência por 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial,
- 3.2 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**4. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA**

- 4.1 As obras deverão ser iniciadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo contratado, da ordem de serviço.

**5. LOCAL DA OBRA**

- 5.1 A obra se encontra localizada à Rua 15 com Rua da Divisa com Rua J, Vila Santa Helena Goiânia – Goiás.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, conforme o cronograma físico-financeiro em anexo.

**7. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 7.1 O nível apresentado de elementos técnicos no processo licitatório é por si só chamado de Projeto Executivo de Engenharia, caracterizando assim o regime de execução em **empreitada por preço global**,





em função de que todos os elementos delineados para obtenção de quantitativos reais, foram realizados a contento e por consequência aplicado a tabela de preços oficiais para obtenção de um orçamento em nível de projeto executivo também.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

- 8.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e/ou subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **9. RECEBIMENTO DA OBRA**

- 9.1** Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 9.2** Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (recebimento provisório), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 9.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 10.1** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato.
- 10.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **11. GARANTIA DO OBJETO**

- 11.1** O contratado é obrigado, durante o período irredutível de 05 (cinco) anos, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 05 (cinco) dias após comunicado pela contratante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de março de 2019.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**AGENOR MARIANO**  
Secretário



**21. ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL  
CONTRATO N.º...../2019**

**Contrato a execução do projeto de conclusão do CMEI na Vila Santa Helena, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa \_\_\_\_\_, na forma seguinte:**

A **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-GO - CEP. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado .....com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, IdentidadeInº....., CPF n.º..... doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de **contrato a execução do projeto de conclusão do CMEI na Vila Santa Helena**, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo nº **66910148/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. **Constitui objeto do presente a execução do Projeto de Conclusão do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, na Vila Santa Helena, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da Concorrência Pública nº 007/2019 e seus anexos.**
- 1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.
- 1.3. O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Global**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**2.1. DA CONTRATANTE:**

- 2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;
- 2.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
- 2.1.3. **Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.**
- 2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.
- 2.1.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**2.2. DA CONTRATADA:** Além de outras responsabilidades definidas neste contrato e no Edital, a CONTRATADA obriga-se à:

- 2.2.1. Atender todas as exigências estabelecidas por órgãos de controle internos e externos, além da fiscalização;



- 2.2.2. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.2.3. Empregar somente material de boa qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;
- 2.2.4. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.2.5. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 2.2.6. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.7. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, **na forma da Lei 8.212, de 24/07/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta**.
- 2.2.8. A contratada deverá manter preposto com competência técnica e jurídica e aceito pela contratante, no local da obra/serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.2.9. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-Go e outros órgãos, o contrato decorrente da licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA;
- 2.2.10. A Contratada deverá adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas, conforme Lei nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214 de 08 de junho de 1978.
- 2.2.11. A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela contratante.
- 2.2.12. Se houver necessidade de alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverão ser apresentados e justificados pela contratada à Fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, sempre por escrito, para aprovação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO:**

**3.1. DO PAGAMENTO:**

3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$.....  
(.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.1.2. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ( TX / 100 ) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.1.3.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 3.1.4.** O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado durante a vigência do contrato.
- 3.1.5.** A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 3.1.5.1.** Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
  - 3.1.5.2.** Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
  - 3.1.5.3.** Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;
  - 3.1.5.4.** Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
  - 3.1.5.5.** Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
  - 3.1.5.6.** Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.
- 3.1.6.** Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **3.1.5.3**, **3.1.5.4** e **3.1.5.6** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212/91 alterado pela Lei nº 11.933/09.
- 3.1.7.** Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.
- 3.1.8.** Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **3.1.5** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

## **3.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 3.2.1.** A **CONTRATADA**, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.
- 3.2.1.1.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
  - 3.2.1.2.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
  - 3.2.1.3.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
  - 3.2.1.4.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



**3.2.1.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

**3.3. - DO REAJUSTAMENTO:**

**3.3.1.** A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

**3.3.2.** Após o prazo previsto no item **3.3.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I<sub>0</sub> - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão em parte à conta da Dotação Orçamentária nº **2019.1750.12.365.0139.1422.44905100 fonte 101 (Recurso Municipal).**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:**

**5.1.** A vigência deste Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**5.1.1.** A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2. PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

**5.3. PRORROGAÇÃO:** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**.

**6.2.** Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário ao **Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização**.

**6.3.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**6.4.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**6.4.1.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.



**6.4.2.** Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

**6.4.3. PELA CONTRATADA:**

- 6.4.3.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.4.3.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.4.3.3.** As consultas à fiscalização;
- 6.4.3.4.** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.4.3.5.** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.4.3.6.** As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.4.3.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.4.3.8.** Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

**6.4.4. PELA FISCALIZAÇÃO:**

- 6.4.4.1.** Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 6.4.3.1 e 6.4.3.2**;
- 6.4.4.2.** Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.4.4.3.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.4.4.4.** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.4.4.5.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 6.4.4.6.** Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 6.4.4.7.** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:**

- 7.1. Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;**
- 7.2.** Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;
- 7.3.** A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.
- 7.4.** Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 7.5.** No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.
- 7.6.** No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.
- 7.7. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.**
- 7.8.** O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.
  - 7.8.1.** A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.
- 7.9.** Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1.** A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais,



subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

- 8.1.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 8.1.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 8.1.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 8.1.4. O ente municipal contratante/executor se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 8.1.5. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 8.1.6. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 8.1.7. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 8.1.8. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 8.1.9. As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2. A rescisão poderá ser:
  - a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
  - b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c. Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.5.3. Indenizações e multas.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

- 10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 10.1.1. A multa a que se alude o **item 10.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I - Advertência;
- II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 10.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 10.5. - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

#### **11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a





notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**12. -CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS**

12.1. - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA**

13.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:**

14.1. A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

14.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO**

16.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às fls. \_\_\_\_\_ do **Processo nº 66910148/2016**.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

17.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com **o art. 3º da IN nº 09/2015 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2019

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



**22. ANEXO III**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Data:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019**

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para a prestação dos serviços nele referido.

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_\_ (**indicar a nacionalidade**)\_\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

**Goiânia, aos dias     de de 2018.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



**23. ANEXO IV**

**CARTA PROPOSTA**

Data:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019  
À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**LOTE**

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor Global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos ainda que, temos conhecimento de todas as condições existentes no local de execução da obra, razão pela qual não teremos direito exigir do Contratante quaisquer reajustes nos preços ofertados, por desconhecimento destas condições.

**Goiânia, aos dias     de de 2019.**

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



**24. ANEXO V**

**GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

**CARTA DE FIANÇA - R\$ .....**

Pela presente, o Banco ..... com sede..... da cidade ..... do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2019**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....



**25. ANEXO VI**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

**RECIBO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019- – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto de Conclusão do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, na Vila Santa Helena, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**26. ANEXO VII**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PARA CONCLUSÃO	P.MAT.	P.M.O.	P. TOTAL
<b>1.0</b>		<b>020000</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	A	020200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	303,59	1,96	0,00	
1.2	A	021301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	6,00	146,59	1,72	
1.3	A	020212	BARRAÇÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 ( BLOCOS,COBERTURAS,PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - ( COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ ).	m2	15,00	127,01	38,74	
1.4	A	021399	CONSUMO DE ESGOTO	m3	140,50	6,94	0,00	
1.5	A	021400	CONSUMO DE ÁGUA	m3	140,50	8,66	0,00	
1.6	A	021401	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	KWH	1000,39	0,65	0,00	
1.7	A	021602	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	303,59	15,28	0,00	
1.8	A	030114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - ( EXCLUSO O TRANSPORTE )	un	1,00	114,14	100,72	
1.9	A	030116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - ( EXCLUSO O TRANSPORTE )	un	1,00	114,14	100,72	
								<b>11.881,78</b>
<b>2.0</b>		<b>030000</b>	<b>TRANSPORTES</b>					
2.1	A	030101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	48,65	22,83	5,90	
2.2	A	030106	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO SEM CARGA	m3	36,50	22,83	0,00	
								<b>2.231,01</b>
<b>3.0</b>		<b>250000</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS</b>					
3.1	A	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	290,00	0,00	57,67	
3.2	A	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	880,00	0,00	27,87	
3.3	A	250110	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	H	1760,00	0,00	10,83	
								<b>60.310,70</b>
<b>4.0</b>		<b>270000</b>	<b>DIVERSOS</b>					
4.1	A	271500	CAFE DA MANHA	RE	600,00	2,21	0,00	
4.2	A	271502	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	600,00	8,98	0,00	
4.3	A	270807	PLACA INAUGURACAO ACO INOXIDAVEL (60X40)	Un	1,00	350,00	4,92	
4.4	COT	-	VALE TRANSPORTE	Un	1200,00		4,00	
								<b>11.868,92</b>
			<b>CUSTO PARCIAL</b>					<b>86.292,41</b>
			<b>BDI (28,16%)</b>					<b>24.299,94</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (I)</b>					<b>110.592,35</b>
			<b>BLOCO ADMINISTRATIVO</b>					<b>183.776,64</b>
			<b>BLOCO SERVIÇO E ED. INFANTIL "F"</b>					<b>181.426,21</b>
			<b>BLOCO EDUCAÇÃO INFANTIL A,B,C,D</b>					<b>180.268,70</b>
			<b>REFEITÓRIO</b>					<b>64.210,57</b>
			<b>IMPLANTAÇÃO</b>					<b>155.112,48</b>
			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>117.147,49</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (II)</b>					<b>881.942,09</b>
			<b>TOTA GERAL COM BDI (I+II)</b>					<b>992.534,44</b>



**OBRA: CMEI VILA SANTA HELENA - BLOCO ADMINISTRATIVO**  
**LOCAL: VILA SANTA HELENA**

ITEM	REF.	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.MAT.	P.M.O.	P. TOTAL
<b>1.0</b>		<b>020000</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	A	020701	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	89,56	2,11	0,98	
								<b>276,74</b>
<b>2.0</b>		<b>040000</b>	<b>SERVICO EM TERRA</b>					
2.1	A	040101	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	11,14	0,00	21,04	
2.2	A	040902	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	8,57	0,00	13,94	
2.3	A	041002	APILOAMENTO	m2	116,62	0,00	3,28	
2.4	A	041003	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	m3	15,90	0,00	16,40	
2.5	A	041004	ESCAVACAO MECANICA	m3	15,90	1,19	0,00	
2.6	A	041005	CARGA MECANIZADA	m3	19,87	0,79	0,00	
2.7	A	041006	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM	m3km	59,61	1,23	0,00	
2.8	A	041012	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	m3	15,90	5,00	0,00	
								<b>1.184,57</b>
<b>3.0</b>		<b>050000</b>	<b>FUNDACOES E SONDAGENS</b>					
3.1	A	050302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	M	98,50	17,76	22,96	
3.2	A	050901	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m3	8,82	0,00	26,64	
3.3	A	050902	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m2	7,88	0,00	3,28	
3.4	A	050903	REATERRO C/APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m3	16,70	0,00	13,94	
3.5	A	051009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	26,25	15,68	28,08	
3.6	A	051032	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m3	3,74	237,80	21,15	
3.7	A	051055	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	m3	3,74	0,00	29,40	
3.8	A	052004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	202,00	3,36	1,73	
3.9	A	052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	40,00	3,84	1,51	
								<b>7.973,84</b>
<b>4.0</b>		<b>060000</b>	<b>ESTRUTURA</b>					
4.1	A	060010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,53	875,88	436,87	
4.2	A	060208	FORMA CH.COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	183,28	21,38	29,16	
4.3	A	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	152,00	3,36	1,73	
4.4	A	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	346,00	3,25	1,73	
4.5	A	060306	ACO CA-50A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	Kg	62,00	3,19	2,16	
4.6	A	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	175,00	3,84	1,51	
4.7	A	060520	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL - (O.C.)	m3	9,62	237,80	21,15	
4.8	A	060802	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)	m3	9,62	0,08	31,22	
4.9	A	061101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	89,34	45,23	12,19	
								<b>21.645,55</b>
<b>5.0</b>		<b>080000</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
<b>5.1</b>			<b>ÁGUA FRIA</b>					
5.1.1	A	080906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	Un	2,00	80,59	18,36	
5.1.2	A	080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	Un	6,00	51,80	13,17	
5.1.3	A	080929	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2"	Un	1,00	137,42	20,52	
5.1.4	A	080946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	6,00	48,87	13,17	
5.1.5	A	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	26,00	2,01	2,59	
5.1.6	A	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	10,00	8,34	4,82	
5.1.7	A	081007	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	m	4,00	13,15	6,42	
5.1.8	A	081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	Un	18,00	0,72	1,95	
5.1.9	A	081069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	Un	9,00	3,94	3,03	
5.1.10	A	081070	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REGIST.60X2"	Un	4,00	9,89	3,03	
5.1.11	A	081102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	4,00	0,53	1,95	
5.1.12	A	081105	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	2,00	2,72	3,03	
5.1.13	A	081106	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	Un	1,00	11,10	3,03	
5.1.14	A	081146	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25X3/4" COR AZUL	Un	6,00	7,21	3,24	
5.1.15	A	081162	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	Un	1,00	0,54	1,95	
5.1.16	A	081179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	Un	1,00	2,68	3,03	
5.1.17	A	081181	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 mm	Un	2,00	7,23	3,03	
5.1.18	A	081182	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 32 mm	Un	2,00	8,36	3,03	



5.1.19	A	081184	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 50 mm	Un	4,00	9,29	3,03
5.1.20	A	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	18,00	0,53	3,89
5.1.21	A	081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	5,00	3,52	6,05
5.1.22	A	081325	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	Un	2,00	17,53	6,05
5.1.23	A	081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	18,00	4,13	2,46
5.1.24	A	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	9,00	0,78	4,11
5.1.25	A	081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	3,00	7,95	6,48
5.1.26	A	081406	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	Un	6,00	18,08	6,48
5.1.27	A	081421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	Un	1,00	4,04	4,11
5.1.28	A	081424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	Un	1,00	5,96	6,48
5.1.29	A	081445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	Un	4,00	6,64	4,11
5.1.30	A	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	Un	1,00	32,77	0,00
5.1.31	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	Un	1,00	37,16	0,00
5.1.32	C	-	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDAVEL PVC 25MM	Un	2,00	3,66	3,89
<b>5.2</b>			<b>ESGOTO</b>				
5.2.1	A	081691	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 53 X 40	Un	4,00	7,07	4,75
5.2.2	A	081662	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	Un	4,00	17,37	4,75
5.2.3	A	081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	2,00	19,09	4,75
5.2.4	A	082053	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	Un	8,00	6,99	2,16
5.2.5	A	082052	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM.150 MM	Un	2,00	7,99	2,16
5.2.6	A	081760	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMP. DIAM. 100 MM	Un	8,00	19,90	1,73
5.2.7	A	081761	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES DIAM.150 MM	Un	2,00	39,99	1,73
5.2.8	A	081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	5,00	1,42	6,05
5.2.9	A	081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	6,00	2,27	6,05
5.2.10	A	081924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	3,00	5,81	9,72
5.2.11	A	081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	Un	9,00	2,67	6,05
5.2.12	A	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	9,00	1,03	6,05
5.2.13	A	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	3,00	1,66	6,05
5.2.14	A	081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	7,00	15,55	9,72
5.2.15	A	081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	1,00	3,10	6,27
5.2.16	A	081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	1,00	5,12	6,27
5.2.17	A	081975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	Un	4,00	14,29	9,93
5.2.18	A	082001	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM	Un	4,00	0,89	3,03
5.2.19	A	082002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	Un	18,00	1,82	3,03
5.2.20	A	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	Un	10,00	3,89	4,97
5.2.21	A	082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	10,00	4,51	6,27
5.2.22	A	081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	2,00	3,76	1,51
5.2.23	A	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	17,00	3,21	5,19
5.2.24	A	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	29,00	4,97	6,48
5.2.25	A	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	8,00	8,95	11,23
5.2.26	C	-	BOLSA CONICA P/ VASO SANITÁRIO	Un	7,00	2,41	5,40
5.2.27	A	080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	7,00	6,58	3,24
5.2.28	A	080513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ( CURTO 1.1/4" )	Un	7,00	6,39	6,91
5.2.29	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	Un	1,00	37,16	0,00
5.2.30	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 100		14,00	1,75	3,67
5.2.31	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 50		37,00	0,98	3,67
<b>5.3</b>			<b>ÁGUA PLUVIAL</b>				
5.3.1	C	-	CALHA PLUVIAL SEMICIRCULAR PVC DIAM. 170 MM	M	37,00	15,36	6,56
5.3.2	C	-	BOCAL PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170 X 100MM	UN	4,00	18,40	1,32
5.3.3	C	-	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170MM	UN	2,00	5,46	2,62
5.3.4	C	-	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170MM	UN	2,00	5,46	2,62
5.3.5	C	-	ESQUADRO INTERNO PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170MM	UN	1,00	15,57	1,32
5.3.6	C	-	ESQUADRO EXTERNO PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170MM	UN	1,00	15,57	1,32
5.3.7	C	-	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170MM	UN	12,00	10,98	1,32
5.3.8	C	-	VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA CALHA PLUVIAL DIAM. 170MM	UN	18,00	0,43	1,32
5.3.9	C	-	SUPORTE METÁLICO DOBRADO PARA CALHA PLUVIAL DIAM. 170MM	UN	58,00	15,08	1,32
5.3.10	C	-	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA TUBO DIAM. 100MM	UN	8,00	3,96	2,10
5.3.11	C	-	JOELHO 60° PVC DIAM. 100MM	UN	8,00	6,91	2,16
5.3.12	A	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	Un	12,00	3,89	4,97
5.3.13	A	081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	4,00	15,55	9,72
5.3.14	A	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	14,00	8,95	11,23
5.3.15	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 100	UN	24,00	1,75	3,67
5.3.16	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	Un	1,00	37,16	0,00
<b>5.4</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>				
5.4.1	C	-	BARRA DE INOX 30CM	Un	6,00	69,90	10,80
5.4.2	C	-	BARRA DE INOX RETA 80CM	Un	3,00	164,90	10,80
5.4.3	C	-	BARRA DE INOX RETA 60CM	Un	2,00	139,25	10,80





5.4.4	C	-	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	Un	3,00	41,00	2,05	
5.4.5	C	-	DISPENSER PAPEL TOALHA	Un	3,00	42,68	2,05	
5.4.6	A	080530	PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	Un	7,00	22,66	10,80	
5.4.7	A	080730	CABIDE TIPO GANCHO (LOUCA)	Un	8,00	7,60	8,64	
5.4.8	C	-	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	Un	1,00	291,90	40,83	
5.4.9	A	080526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	92,48	3,24	
5.4.10	C	-	VASO SANITÁRIO INFANTIL	Un	6,00	265,17	40,83	
5.4.11	C	-	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL 1ª LINHA	Un	6,00	48,20	3,24	
5.4.12	A	080520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	7,00	5,00	4,32	
5.4.13	A	080515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	Un	7,00	153,42	35,17	
5.4.14	C	-	CUBA DE LOUÇA OVAL PEQUENA	Un	6,00	68,55	8,43	
5.4.15	C	-	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa	Un	1,00	282,38	37,59	
5.4.16	A	080550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	1,00	2,67	3,24	
5.4.17	A	080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	Un	7,00	22,60	5,40	
5.4.18	A	080561	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"X1.1/2"	Un	7,00	6,24	7,77	
5.4.19	C	-	TORNEIRA ACESSÍVEL DE MESA PARA LAVATÓRIO	Un	1,00	234,85	4,32	
5.4.20	C	-	TORNEIRA DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATÓRIO	Un	6,00	131,86	4,32	
5.4.21	A	080721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	6,00	61,20	10,80	
5.4.22	A	080803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	Un	1,00	114,41	17,28	
5.4.23	A	080810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	Un	1,00	42,29	4,32	
5.4.24	A	080819	SIFÃO METÁLICO PARA TANQUE DE 1" X 1 1/2"	un	1,00	67,05	7,77	
5.4.25	A	080830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	Un	1,00	14,82	3,24	
5.4.26	C	-	BEBEDOURO ELÉTRICO	Un	1,00	870,00	2,05	
5.4.27	C	-	ESPELHO CRISTAL	m2	2,77	265,44	17,50	
5.4.28	C	-	DUCHA HIGIÊNICA INOX 1ª LINHA	Un	6,00	164,81	10,80	
<b>5.5</b>		<b>085000</b>	<b>INCENDIOS</b>					
5.5.1	C	-	PLACA DE SAÍDA (NA PORTA)	Un	1,00	21,00	2,05	
								<b>19.395,92</b>
<b>6.0</b>		<b>100000</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISORIAS</b>					
6.1	A	100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	m2	189,65	12,89	17,27	
6.2	A	100204	CUNHAMENTO/ALVENARIAS COM TIJOLO COMUM	m	86,97	4,82	4,45	
6.3	A	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m2	11,65	190,93	35,76	
								<b>9.166,99</b>
<b>7.0</b>		<b>120000</b>	<b>IMPERMEABILIZACAO</b>					
7.1	A	120208	IMPERMEABILIZACAO-ARGAM. SINT.SEMI - FLEXIVEL	m2	51,42	24,78	0,00	
								<b>1.274,19</b>
<b>8.0</b>		<b>160000</b>	<b>COBERTURAS</b>					
8.1	A	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	m2	117,17	23,40	3,66	
8.2	A	160402	CUMEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	m	17,13	8,90	11,82	
8.3	A	160403	EMBOCAMENTO LATERAL (OITOE)	m	13,64	5,60	6,54	
8.4	A	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	35,46	0,25	8,08	
								<b>3.986,52</b>
<b>9.0</b>		<b>170000</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>					
9.1	A	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	6,00	226,77	92,18	
9.2	A	170110	PORTA LISA 90X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	un	1,00	251,77	92,18	
9.3	C	-	FAIXA DE AÇO INOX AISI 304 PARA PORTA	M2	0,78	500,00	17,50	
								<b>2.661,30</b>
<b>10.0</b>		<b>180000</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )</b>					
10.1	A	180103	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO NATURAL / VIDRO C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	2,88	526,14	25,61	
10.2	A	180104	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	10,86	564,59	25,61	
10.3	C	-	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO VIDRO/VENEZIANA (P4) 0,8X2,10	un	1,00	444,54	43,02	
10.4	A	180101	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	10,32	329,55	27,30	
10.5	A	180105	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	2,56	524,17	27,30	
10.6	C	-	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO	m2	0,94	434,86	24,58	
10.7	C	-	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m2	2,85	176,46	16,67	
								<b>14.562,91</b>
<b>11.0</b>		<b>190000</b>	<b>VIDROS</b>					
11.1	A	190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	m2	11,26	58,30	0,00	
11.2	A	190104	VIDRO LISO 6 MM - COLOCADO	m2	2,88	72,82	0,00	
11.3	A	190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO	m2	3,10	57,69	0,00	





<b>18.0</b>		<b>150000</b>	<b>ESTRUTURAS METALICAS</b>					
18.1	A	150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	1185,45	9,75	0,00	
			<b>CUSTO PARCIAL</b>					<b>11.558,14</b>
			<b>BDI (20,03%)</b>					<b>2.315,10</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (II)</b>					<b>13.873,24</b>
			<b>TOTAL GERAL COM BDI (I+II)</b>					<b>183.776,64</b>



**OBRA: CMEI VILA SANTA HELENA - BLOCO DE SERVIÇOS E EDUCAÇÃO INFANTIL "F"**  
**LOCAL: VILA SANTA HELENA**

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PARA CONCLUSÃO	P.MAT.	P.M.O.	P. TOTAL
<b>1.0</b>		<b>020000</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	A	020701	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	123,29	2,11	0,98	
1.2	A	020118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	0,25	0,00	20,50	
								<b>386,10</b>
<b>2.0</b>		<b>040000</b>	<b>SERVIÇO EM TERRA</b>					
2.1	A	040101	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	9,92	0,00	21,04	
2.2	A	040902	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	7,60	0,00	13,94	
2.3	A	041002	APILOAMENTO	m2	111,31	0,00	3,28	
2.4	A	041003	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	m3	15,64	0,00	16,40	
2.5	A	041004	ESCAVACAO MECANICA	m3	15,64	1,19	0,00	
2.6	A	041005	CARGA MECANIZADA	m3	19,56	0,79	0,00	
2.7	A	041006	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM	m3km	58,68	1,23	0,00	
2.8	A	041012	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	m3	15,64	5,00	0,00	
								<b>1.120,70</b>
<b>3.0</b>		<b>050000</b>	<b>FUNDACOES E SONDAGENS</b>					
3.1	A	050302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	M	96,00	17,76	22,96	
3.2	A	050901	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m3	8,74	0,00	26,64	
3.3	A	050902	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m2	8,38	0,00	3,28	
3.4	A	050903	REATERRO C/APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m3	17,12	0,00	13,94	
3.5	A	051009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	25,25	15,68	28,08	
3.6	A	051032	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	m3	3,99	237,80	21,15	
3.7	A	051055	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	m3	3,99	0,00	29,40	
3.8	A	052004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	215,00	3,36	1,73	
3.9	A	052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	43,00	3,84	1,51	
								<b>7.987,95</b>
<b>4.0</b>		<b>060000</b>	<b>ESTRUTURA</b>					
4.1	A	060010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,63	875,88	436,87	
4.2	A	060160	EPS 20 MM PARA JUNTA DILATAÇÃO	m2	2,18	15,45	1,21	
4.3	A	060208	FORMA CH.COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=3V - (OBRAS CIVIS)	m2	178,84	21,38	29,16	
4.4	A	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	189,00	3,36	1,73	
4.5	A	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	349,00	3,25	1,73	
4.6	A	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	165,00	3,84	1,51	
4.7	A	060520	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL - (O.C.)	m3	9,61	237,80	21,15	
4.8	A	060802	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)	m3	9,61	0,08	31,22	
4.9	A	061101	FORRO EM LAJE PRÉ-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	m2	111,34	45,23	12,19	
								<b>22.667,14</b>
<b>5.0</b>		<b>080000</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
<b>5.1</b>			<b>ÁGUA FRIA</b>					
5.1.2	A	080515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	Un	2,00	153,42	35,17	
5.1.3	A	080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	Un	7,00	51,80	13,17	
5.1.4	A	080929	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2"	Un	1,00	137,42	20,52	
5.1.5	A	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	14,00	2,01	2,59	
5.1.6	A	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	5,00	8,34	4,82	
5.1.7	A	081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	Un	14,00	0,72	1,95	
5.1.8	A	081069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	Un	4,00	3,94	3,03	
5.1.9	A	081102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	2,00	0,53	1,95	
5.1.10	A	081105	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	1,00	2,72	3,03	
5.1.11	A	081145	LUVA RED.SOLDAVEL C/BUCHA LATAO DIAM.25 X 1/2"	Un	1,00	3,61	3,24	
5.1.12	A	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	9,00	0,53	3,89	
5.1.13	A	081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	3,00	3,52	6,05	
5.1.14	A	081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	7,00	4,13	2,46	
5.1.15	A	081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	2,00	5,04	2,46	



5.1.16	A	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	4,00	0,78	4,11	
5.1.17	A	081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	1,00	7,95	6,48	
5.1.18	A	081421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	Un	2,00	4,04	4,11	
5.1.19	A	081445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	Un	5,00	6,64	4,11	
5.1.20	A	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	Un	1,00	32,77	0,00	
5.1.21	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	Un	1,00	37,16	0,00	
<b>5.2</b>			<b>ESGOTO</b>					
5.2.1	A	081662	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	Un	6,00	17,37	4,75	
5.2.2	A	081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	1,00	19,09	4,75	
5.2.3	A	082053	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	Un	6,00	6,99	2,16	
5.2.4	A	082052	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM.150 MM	Un	1,00	7,99	2,16	
5.2.5	A	081760	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMP. DIAM. 100 MM	Un	6,00	19,90	1,73	
5.2.6	A	081761	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES DIAM.150 MM	Un	1,00	39,99	1,73	
5.2.7	A	081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	3,00	1,42	6,05	
5.2.8	A	081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	2,27	6,05	
5.2.9	A	081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	Un	8,00	2,67	6,05	
5.2.10	A	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	10,00	1,03	6,05	
5.2.11	A	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	13,00	1,66	6,05	
5.2.12	A	081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	2,00	15,55	9,72	
5.2.13	A	081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	1,00	3,10	6,27	
5.2.14	A	081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	2,00	5,12	6,27	
5.2.15	A	082002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	Un	22,00	1,82	3,03	
5.2.16	A	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	Un	2,00	3,89	4,97	
5.2.17	A	082201	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - ESGOTO	Un	2,00	2,11	6,27	
5.2.18	A	082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	7,00	4,51	6,27	
5.2.19	A	081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	2,00	3,76	1,51	
5.2.20	A	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	12,00	3,21	5,19	
5.2.21	A	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	54,00	4,97	6,48	
5.2.22	A	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	6,00	8,95	11,23	
5.2.23	C	-	BOLSA CONICA P/ VASO SANITÁRIO	Un	2,00	2,41	5,40	
5.2.24	A	080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	2,00	6,58	3,24	
5.2.25	A	080513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ( CURTO 1.1/4" )	Un	2,00	6,39	6,91	
5.2.26	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	Un	1,00	37,16	0,00	
<b>5.3</b>			<b>ÁGUA PLUVIAL</b>					
5.3.1	C	-	CALHA PLUVIAL SEMICIRCULAR PVC DIAM. 170 MM	M	63,00	15,36	6,56	
5.3.2	C	-	BOCAL PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170 X 100MM	UN	5,00	18,40	1,32	
5.3.3	C	-	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170MM	UN	3,00	5,46	2,62	
5.3.4	C	-	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170MM	UN	3,00	5,46	2,62	
5.3.5	C	-	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170MM	UN	21,00	10,98	1,32	
5.3.6	C	-	VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA CALHA PLUVIAL DIAM. 170MM	UN	27,00	0,43	1,32	
5.3.7	C	-	SUPORTE METÁLICO DOBRADO PARA CALHA PLUVIAL DIAM. 170MM	UN	99,00	15,08	1,32	
5.3.8	C	-	ABRACADEIRA METÁLICA PARA TUBO DIAM. 100MM	UN	10,00	3,96	2,10	
5.3.9	C	-	JOELHO 60° PVC DIAM. 100MM	UN	10,00	6,91	2,16	
5.3.10	A	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	Un	15,00	3,89	4,97	
5.3.11	A	081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	5,00	15,55	9,72	
5.3.12	A	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	17,50	8,95	11,23	
5.3.13	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 100	UN	30,00	1,75	3,67	
5.3.14	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	Un	1,00	37,16	0,00	
<b>5.4</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					
5.4.1	C	-	BARRA DE INOX RETA 80CM	Un	3,00	164,90	10,80	
5.4.2	C	-	BARRA DE INOX RETA 60CM	Un	2,00	139,25	10,80	
5.4.3	C	-	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO	Un	3,00	41,00	2,05	
5.4.4	C	-	DISPENSER PAPEL TOALHA	Un	3,00	42,68	2,05	
5.4.5	A	080530	PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	Un	2,00	22,66	10,80	
5.4.6	C	-	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	Un	2,00	291,90	40,83	
5.4.7	A	080526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Un	2,00	92,48	3,24	
5.4.8	A	080520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	2,00	5,00	4,32	
5.4.9	A	080515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	Un	2,00	153,42	35,17	
5.4.10	C	-	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO	Un	1,00	89,77	35,43	
5.4.11	C	-	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa	Un	2,00	282,38	37,59	
5.4.12	A	080550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	3,00	2,67	3,24	
5.4.13	A	080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	Un	3,00	22,60	5,40	
5.4.14	A	080563	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"	Un	3,00	26,14	7,77	
5.4.15	A	080580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	3,00	21,64	3,24	
5.4.16	C	-	TORNEIRA ACESSÍVEL DE MESA PARA LAVATÓRIO	Un	2,00	234,85	4,32	



5.4.17	C	-	TORNEIRA DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATÓRIO	Un	1,00	131,86	4,32	
5.4.18	A	080686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	Un	6,00	225,00	8,43	
5.4.19	C	-	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA BICA MÓVEL	Un	5,00	149,35	4,32	
5.4.20	C	-	TORNEIRA ELÉTRICA PARA COZINHA	Un	1,00	138,95	8,64	
5.4.21	C	-	CUBA INOX 70x60x60CM E=0,6MM-AÇO 304	UN	1,00	700,00	18,00	
5.4.22	C	-	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MÓVEL	UN	1,00	149,35	4,32	
5.4.23	A	080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	Un	7,00	22,61	4,75	
5.4.24	A	080670	SIFAO P/PIA 1.1/2" X 2" METAL	Un	7,00	142,86	7,77	
5.4.25	A	080803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	Un	2,00	114,41	17,28	
5.4.26	A	080810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	Un	2,00	42,29	4,32	
5.4.27	A	080819	SIFÃO METÁLICO PARA TANQUE DE 1" X 1 1/2"	un	2,00	67,05	7,77	
5.4.28	A	080830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	Un	2,00	14,82	3,24	
5.4.29	C	-	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L 2 TORNEIRAS EM AÇO	Un	1,00	1.864,90	12,30	
5.4.30	C	-	BEBEDOURO ELÉTRICO	Un	1,00	870,00	2,05	
5.4.31	C	-	ESPELHO CRISTAL	m2	1,44	265,44	17,50	
5.4.32	MAPA DE COTAÇÃO	-	PURIFICADOR DE ÁGUA	un	1,00	734,57		
		<b>085000</b>	<b>INCENDIOS</b>					
<b>5.5</b>	A	085003	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	Un	2,00	130,00	0,00	
5.5.1	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO 14X14	Un	2,00	12,55	2,05	
5.5.2	C	-	PLACA DE SAÍDA (NA PORTA)	Un	2,00	21,00	2,05	
								<b>21.111,84</b>
<b>6.0</b>		<b>100000</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISORIAS</b>					
6.1	A	100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE C/M3)	m2	168,25	12,89	17,27	
6.2	A	100204	CUNHAMENTO/ALVENARIAS COM TIJOLO COMUM	m	78,41	4,82	4,45	
								<b>5.801,28</b>
<b>7.0</b>		<b>120000</b>	<b>IMPERMEABILIZACAO</b>					
7.1	A	120210	MASTIQUE A BASE DE POLIURETANO COM PRÉVIO PREPARO E TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE	CM3	1590,00	0,14	0,05	
7.2	A	120208	IMPERMEABILIZACAO-ARGAM. SINT.SEMI - FLEXIVEL	m2	45,74	24,78	0,00	
								<b>1.435,54</b>
<b>8.0</b>		<b>160000</b>	<b>COBERTURAS</b>					
8.1	A	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	m2	159,64	23,40	3,66	
8.2	A	160402	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	m	25,15	8,90	11,82	
8.3	A	160403	EMBOCAMENTO LATERAL (OITOEIS)	m	12,70	5,60	6,54	
8.4	A	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	50,30	0,25	8,08	
8.5	A	160908	RIPAMENTO DE ARGAMASSA	m2	111,30	1,40	4,61	
								<b>6.083,06</b>
<b>9.0</b>		<b>170000</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>					
9.1	A	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	2,00	226,77	92,18	
9.2	C	-	PORTA LISA 2 FOLHAS P6 (1,20X2,10) COM PORTA E ALISAR SEM FERRAGENS	Un	2,00	432,62	153,90	
9.3	C	-	FAIXA DE AÇO INOX AISI 304 PARA PORTA	M2	3,58	500,00	17,50	
								<b>3.663,59</b>
<b>10.0</b>		<b>180000</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS, EXCETO A P11 )</b>					
10.1	A	180104	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	5,04	564,59	25,61	
10.2	C	-	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO (P3) 0,8X2,10	un	2,00	444,54	43,02	
10.3	C	-	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO VIDRO/VENEZIANA (P4) 0,8X2,10	un	1,00	444,54	43,02	
10.4	A	180101	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	14,40	329,55	27,30	
10.5	A	180105	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	3,04	524,17	27,30	
10.6	C	-	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m2	3,92	176,46	16,67	
10.7	C	-	TELA DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC INSTALADO EM QUADRO DE ALUMÍNIO	m2	7,16	125,00	0,00	
10.8	A	180325	VEDAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM CHAPA 18 VINCADA E PARAFUSADA A CADA 30 CM - PINTADA	M	5,30	9,95	5,86	
10.9	C	-	MOLA HIDRÁULICA AÉREA	un	2,00	97,22	12,51	
								<b>13.207,72</b>
<b>11.0</b>		<b>190000</b>	<b>VIDROS</b>					
11.1	A	190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	m2	15,12	58,30	0,00	
11.2	A	190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO	m2	4,72	57,69	0,00	



									1.153,80
<b>12.0</b>		<b>20000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						
12.1	A	200101	CHAPISCO COMUM	m2	375,24	1,30	2,10		
12.2	A	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	99,48	4,93	11,66		
12.3	A	200201	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m2	296,68	4,98	8,42		
12.4	A	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	222,89	30,88	15,57		
12.5	A	200503	REVESTIMENTO C/LITOCERAMICA	m2	107,45	24,21	17,12		
12.6	C	-	RODAMEIO DE MADEIRA L=12CM	m	31,08	15,26	9,09		
									<b>22.452,65</b>
<b>13.0</b>		<b>21000</b>	<b>FORROS</b>						
13.1	A	210101	CHAPISCO EM FORRO (1CI: 3 ARG)	m2	109,08	1,71	2,89		
13.2	A	210401	REBOCO PAULISTA EM FORRO(1CALH:4ARML+150KG CI/M3)	m2	109,08	6,69	14,16		
									<b>2.776,09</b>
<b>14.0</b>		<b>22000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						
14.1	A	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	m2	77,91	14,82	6,74		
14.2	A	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	64,84	36,79	17,06		
14.3	A	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	m2	1,08	176,46	16,67		
14.4	A	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	m2	44,80	40,91	11,11		
14.5	A	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUSO CONTRAPISO (1CI:3ARML) C/ E=2CM E NATA DE CIMENTO	m2	0,50	93,26	14,78		
14.6	A	220113	CHAPISCO ADESIVO S/PISO C/RESINA SINTÉTICA E=5 MM ( 1CI:1,5 ARMG)	m2	32,31	3,92	1,29		
									<b>7.932,81</b>
<b>15.0</b>		<b>23000</b>	<b>FERRAGENS</b>						
15.1	A	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 1/8766- 118 IMAB OU EQUIV.	Un	4,00	89,00	13,40		
15.2	A	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	Un	18,00	7,80	5,40		
15.3	C	-	PUXADOR INOX 40CM	Un	2,00	79,90	12,96		
									<b>832,92</b>
<b>16.0</b>		<b>26000</b>	<b>PINTURA</b>						
16.1	A	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	56,03	4,06	4,24		
16.2	A	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	55,42	3,45	4,72		
16.3	A	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m2	55,42	2,92	6,74		
16.4	A	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m2	109,08	1,50	5,66		
16.5	A	261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	m2	109,08	2,52	3,94		
16.6	A	261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	m2	26,46	3,86	6,74		
16.7	A	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS EM ESQ. MADEIRA	m2	26,46	6,43	8,70		
16.8	A	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	3,78	4,03	8,70		
16.9	A	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	m2	12,95	5,78	2,31		
16.10	A	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	m2	17,63	2,89	26,80		
									<b>4.296,00</b>
<b>17.0</b>		<b>27000</b>	<b>DIVERSOS</b>						
17.1	A	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	123,29	0,45	1,23		
17.2	A	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	Un	59,00	7,33	5,40		
17.3	A	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m2	19,72	194,60	31,13		
17.4	A	240109	ESTRADO ESC.20 SALAS	m2	1,00	127,89	95,30		
17.5	A	271306	BASE DE BANCADA REV.COM CERAMICA	M	13,42	39,62	62,62		
17.6	C	-	PLACA SIN. ACRÍLICO AUTO COLANTE SANIT. ACESSÍVEL FEM E MASC. (15X20)	Un	2,00	45,00	3,28		
17.7	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL (25X15) EM BRAILE	Un	7,00	49,90	3,28		
17.8	C	-	LOUSA BRANCA 2,20X1,10	Un	2,00	396,00	0,00		
17.9	C	-	COIFA AÇO INOX (125X100) COM DUTO 25X25X160 CM.	Un	1,00	1.500,00	54,00		
17.10	C	-	EXAUSTOR 2HP Ø30cm	Un	1,00	120,00	21,60		
17.11	C	-	PRATELEIRA DE ARDOSIA	m2	21,18	133,50	31,13		
									<b>13.448,13</b>
			<b>CUSTO PARCIAL</b>						<b>136.357,32</b>
			<b>BDI (28,16%)</b>						<b>38.398,22</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (I)</b>						<b>174.755,54</b>
<b>18.0</b>		<b>15000</b>	<b>ESTRUTURAS METÁLICAS</b>						
18.1	A	150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	570,00	9,75	0,00		
			<b>CUSTO PARCIAL</b>						<b>5.557,50</b>







4.2.22	A	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	31,00	3,21	5,19	
4.2.23	A	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	37,00	4,97	6,48	
4.2.24	A	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	17,00	8,95	11,23	
4.2.25	C	-	BOLSA CONICA P/ VASO SANITÁRIO	Un	4,00	2,41	5,40	
4.2.26	A	080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	4,00	6,58	3,24	
4.2.27	A	080513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ( CURTO 1.1/4" )	Un	4,00	6,39	6,91	
4.2.28	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 100	Un	7,00	1,75	3,67	
4.2.29	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 50	Un	31,00	0,98	3,67	
4.2.30			<b>ÁGUA PLUVIAL</b>					
4.2.31	C	-	CALHA PLUVIAL SEMICIRCULAR PVC DIAM. 170 MM	M	69,00	15,36	6,56	
4.2.32	C	-	BOCAL PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170 X 100MM	UN	4,00	18,40	1,32	
4.2.33	C	-	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170MM	UN	2,00	5,46	2,62	
4.2.34	C	-	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170MM	UN	2,00	5,46	2,62	
4.2.35	C	-	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170MM	UN	23,00	10,98	1,32	
4.2.36	C	-	VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA CALHA PLUVIAL DIAM. 170MM	UN	27,00	0,43	1,32	
4.2.37	C	-	SUPORTE METÁLICO DOBRADO PARA CALHA PLUVIAL DIAM. 170MM	UN	111,00	15,08	1,32	
4.2.38	C	-	ABRÇAÇADEIRA METÁLICA PARA TUBO DIAM. 100MM	UN	12,00	3,96	2,10	
4.2.39	C	-	JOELHO 60° PVC DIAM. 100MM	UN	12,00	6,91	2,16	
4.2.40	A	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	Un	18,00	3,89	4,97	
4.2.41	A	081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	6,00	15,55	9,72	
4.2.42	A	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	21,00	8,95	11,23	
4.2.43	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 100	UN	36,00	1,75	3,67	
<b>4.3</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					
4.3.1	C	-	BARRA DE INOX 30CM	Un	2,00	69,90	10,80	
4.3.2	C	-	BARRA DE INOX RETA 60CM	Un	2,00	139,25	10,80	
4.3.3	C	-	BARRA DE INOX RETA 70CM	Un	1,00	154,65	10,80	
4.3.4	C	-	BARRA DE INOX RETA 80CM	Un	4,00	164,90	10,80	
4.3.5	C	-	BARRA DE INOX EM L 70X70CM	Un	1,00	316,29	10,80	
4.3.6	C	-	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	Un	3,00	41,00	2,05	
4.3.7	C	-	DISPENSER PAPEL TOALHA	Un	3,00	42,68	2,05	
4.3.8	A	080530	PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	Un	4,00	22,66	10,80	
4.3.9	C	-	VASO SANITÁRIO INFANTIL	Un	3,00	265,17	40,83	
4.3.10	C	-	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL 1ª LINHA	Un	3,00	48,20	3,24	
4.3.11	C	-	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	Un	1,00	291,90	40,83	
4.3.12	A	080526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00	92,48	3,24	
4.3.13	A	080520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	3,00	5,00	4,32	
4.3.14	A	080515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	Un	3,00	153,42	35,17	
4.3.15	C	-	BANHEIRA DE FIBRA DE VIDRO - BANHO DOS BEBÊS	Un	2,00	365,00	43,20	
4.3.16	C	-	DUCHA HIGIÊNICA INOX 1ª LINHA	Un	2,00	164,81	10,80	
4.3.17	C	-	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO	Un	2,00	89,77	35,43	
4.3.18	A	080550	FIXAÇÃO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	2,00	2,67	3,24	
4.3.19	A	080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	Un	2,00	22,60	5,40	
4.3.20	A	080563	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"	Un	5,00	26,14	7,77	
4.3.21	C	-	CUBA DE LOUÇA PEQUENA	Un	3,00	68,55	8,43	
4.3.22	A	080580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	5,00	21,64	3,24	
4.3.23	C	-	TORNEIRA DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATÓRIO	Un	4,00	131,86	4,32	
4.3.24	C	-	TORNEIRA ACESSÍVEL DE MESA PARA LAVATÓRIO	Un	1,00	234,85	4,32	
4.3.25	C	-	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70° CM X 45° CM	Un	1,00	714,09	25,92	
4.3.26	A	080656	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	un	4,00	83,09	4,32	
4.3.27	A	080686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	Un	4,00	225,00	8,43	
4.3.28	A	080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	Un	4,00	22,61	4,75	
4.3.29	A	080670	SIFAO P/PIA 1.1/2" X 2" METAL	Un	4,00	142,86	7,77	
4.3.30	A	080730	CABIDE TIPO GANCHO (LOUCA)	Un	7,00	7,60	8,64	
4.3.31	A	080721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	4,00	61,20	10,80	
4.3.32	C	-	ESPELHO CRISTAL	m2	4,50	265,44	17,50	
<b>4.4</b>		<b>085000</b>	<b>INCENDIOS</b>					
4.4.1	A	085003	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	Un	1,00	130,00	0,00	
4.4.2	A	085005	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (10 LITROS) - CAPACIDADE EXTINTORA 2A	Un	1,00	120,00	0,00	
4.4.3	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO 14X14	Un	2,00	12,55	2,05	
								<b>22.068,21</b>
<b>5.0</b>		<b>100000</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>					
5.1	A	100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE C1/M3)	m2	246,99	12,89	17,27	
5.2	A	100204	CUNHAMENTO/ALVENARIAS COM TIJOLO COMUM	m	85,25	4,82	4,45	



5.3	A	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m2	7,56	190,93	35,76	
								<b>9.953,27</b>
<b>6.0</b>		<b>160000</b>	<b>COBERTURAS</b>					
6.1	A	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	m2	257,87	23,40	3,66	
6.2	A	160402	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	m	32,85	8,90	11,82	
6.3	A	160403	EMBOCAMENTO LATERAL (OITÕES)	m	15,70	5,60	6,54	
6.4	A	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	65,70	0,25	8,08	
								<b>8.396,49</b>
<b>7.0</b>		<b>170000</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>					
7.1	A	170110	PORTA LISA 90X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	un	4,00	251,77	92,18	
7.2	C	-	FAIXA DE AÇO INOX AISI 304 PARA PORTA	M2	2,78	500,00	17,50	
								<b>2.814,45</b>
<b>8.0</b>		<b>180000</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )</b>					
8.1	A	180104	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	2,93	564,59	25,61	
8.2	C	-	PORTA DE CORRER ALUMÍNIO (P7) 0,94X2,10	un	1,00	1.114,51	50,55	
8.3	A	180101	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	25,80	329,55	27,30	
8.4	A	180105	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	2,24	524,17	27,30	
8.5	C	-	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m2	4,56	176,46	16,67	
								<b>14.217,04</b>
<b>9.0</b>		<b>190000</b>	<b>VIDROS</b>					
9.1	A	190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	m2	27,16	58,30	0,00	
9.2	A	190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO	m2	1,60	57,69	0,00	
								<b>1.675,73</b>
<b>10.0</b>		<b>200000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					
10.1	A	200101	CHAPISCO COMUM	m2	146,63	1,30	2,10	
10.2	A	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	30,70	4,93	11,66	
10.3	A	200201	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m2	115,87	4,98	8,42	
10.4	A	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	179,40	30,88	15,57	
10.5	C	-	REVESTIMENTO COM CERÂMICA 10 X 10	m2	104,90	39,10	17,12	
10.6	C	-	RODAMEIO DE MADEIRA L=12CM	m	84,35	15,26	9,09	
10.7	C	-	FILETE DE GRANITO CINZA ANDORINHA e=5cm	m	42,25	8,77	6,71	
								<b>19.499,07</b>
<b>11.0</b>		<b>210000</b>	<b>FORROS</b>					
11.1	A	210101	CHAPISCO EM FORRO (1CI: 3 ARG)	m2	190,18	1,71	2,89	
11.2	A	210401	REBOCO PAULISTA EM FORRO(1CALH:4ARML+150KG CI/M3)	m2	190,18	6,69	14,16	
								<b>4.840,08</b>
<b>12.0</b>		<b>220000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>					
12.1	A	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	m2	32,54	14,82	6,74	
12.2	A	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	31,06	36,79	17,06	
12.3	A	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	m2	0,88	176,46	16,67	
12.4	A	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLÁSTICA 27MM	m2	160,33	40,91	11,11	
12.5	A	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL ( ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUSO CONTRAPISO (1CI:3ARML) C/ E=2CM E NATA DE CIMENTO	m2	1,50	93,26	14,78	
12.6	A	220113	CHAPISCO ADESIVO S/PISO C/RESINA SINTÉTICA E=5 MM ( 1CI:1,5 ARMG)	m2	159,73	3,92	1,29	
								<b>11.878,71</b>
<b>13.0</b>		<b>230000</b>	<b>FERRAGENS</b>					
13.1	A	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- 118 IMAB OU EQUIV.	Un	4,00	89,00	13,40	
13.2	A	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	Un	18,00	7,80	5,40	
13.3	C	-	PUXADOR DE INOX - 40CM	Un	2,00	79,90	12,96	
13.4	A	230206	CANTONEIRA PEQUENA P/DIVISORIAS	Un	6,00	15,38	0,00	
13.5	A	230207	CANTONEIRA GRANDE P/DIVISORIAS	Un	2,00	24,85	0,00	
13.6	A	230208	CHAPA SUPORTE P/DIVISORIAS	Un	1,00	21,30	0,00	
13.7	A	230209	BATENTE C/ENCOSTO BORRACHA P/DIVISORIAS	Un	2,00	27,22	0,00	
13.8	A	230211	PARAFUSO P/FERRAGENS/DIVISORIAS	Un	18,00	4,15	0,00	
								<b>1.125,34</b>
<b>14.0</b>		<b>260000</b>	<b>PINTURA</b>					
14.1	A	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	113,22	4,06	4,24	



14.2	A	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	195,10	3,45	4,72	
14.3	A	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m2	195,10	2,92	6,74	
14.4	A	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m2	190,18	1,50	5,66	
14.5	A	261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	m2	190,18	2,52	3,94	
14.6	A	261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	m2	20,16	3,86	6,74	
14.7	A	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS EM ESQ. MADEIRA	m2	20,16	6,43	8,70	
14.8	A	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	m2	47,40	5,78	2,31	
14.9	A	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	m2	16,28	2,89	26,80	
								<b>8.394,16</b>
<b>15.0</b>		<b>270000</b>	<b>DIVERSOS</b>					
15.1	A	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	210,47	0,45	1,23	
15.2	A	271605	SUORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	Un	16,00	7,33	5,40	
15.3	A	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m2	20,57	194,60	31,13	
15.4	A	271718	CANTONEIRA GRANITO REGUAS BOLEADAS	m2	0,06	175,91	115,81	
15.5	C	-	PLACA SIN. ACRILICO AUTO COLANTE SANIT. ACESSIVEL FEM E MASC. (15X25)	Un	1,00	56,25	3,28	
15.6	C	-	PLACA SIN. ACRILICO AUTO COLANTE SANITARIO FEM E MASC. (15X20)	Un	1,00	45,00	3,28	
15.7	C	-	PLACA DE SINALIZACAO TATIL (25X15) EM BRAILE	Un	6,00	49,90	3,28	
15.8	C	-	LOUSA BRANCA 2,20X1,10	Un	2,00	396,00	0,00	
15.9	C	-	TROCADOR EM ALVENARIA (1,50X0,65) H=1M	Un	1,00	227,81	53,35	
15.10	C	-	TROCADOR EM ALVENARIA (0,70X0,92) H=0,45M	Un	1,00	145,63	82,40	
15.11	C	-	BANCO/TROCADOR DE ALVENARIA (0,64x045) H=0,45M	Un	1,00	62,08	43,50	
15.12	C	-	BARRA INOX DE PAREDE L=2,6m	Un	1,00	130,00	32,40	
15.13	C	-	ESPELHO CRISTAL PAREDE	Un	2,76	265,44	17,50	
								<b>7.995,01</b>
			<b>CUSTO PARCIAL</b>					<b>114.252,45</b>
			<b>BDI (28,16%)</b>					<b>32.173,49</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (I)</b>					<b>146.425,94</b>
<b>16.0</b>		<b>150000</b>	<b>ESTRUTURAS METALICAS</b>					
16.1	A	150103	ESTRUTURA METALICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	2.891,82	9,75	0,00	
			<b>CUSTO PARCIAL</b>					<b>28.195,25</b>
			<b>BDI (20,03%)</b>					<b>5.647,51</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (II)</b>					<b>33.842,76</b>
			<b>TOTAL GERAL COM BDI (I+II)</b>					<b>180.268,70</b>

**OBRA: CMEI VILA SANTA HELENA - BLOCO REFEITÓRIO E PÁTIO COBERTO**  
**LOCAL: VILA SANTA HELENA**

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PARA CONCLUSÃO	P.MAT.	P.M.O.	P. TOTAL
<b>2.0</b>		<b>040000</b>	<b>SERVICO EM TERRA</b>					
2.1	A	041002	APILOAMENTO	m2	10,51	0,00	3,28	
2.2	A	041003	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	m3	2,10	0,00	16,40	
2.3	A	041004	ESCAVACAO MECANICA	m3	2,10	1,19	0,00	
2.4	A	041005	CARGA MECANIZADA	m3	2,63	0,79	0,00	
2.5	A	041006	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM	m3km	7,89	1,23	0,00	
2.6	A	041012	INDENIZACAO DE JAZIDA	m3	2,10	5,00	0,00	
								<b>93,69</b>
<b>3.0</b>		<b>060000</b>	<b>ESTRUTURA</b>					
3.1	A	060010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,05	875,88	436,87	
								<b>65,64</b>
<b>4.0</b>		<b>080000</b>	<b>INSTALACOES HIDROSSANITARIAS</b>					
<b>4.1</b>			<b>ÁGUA FRIA</b>					
4.1.1	A	080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	Un	2,00	51,80	13,17	
4.1.2	A	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	4,00	2,01	2,59	
4.1.3	A	081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	Un	4,00	0,72	1,95	
4.1.4	A	081102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	1,00	0,53	1,95	
4.1.5	A	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	4,00	0,53	3,89	
4.1.6	A	081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	5,00	4,13	2,46	
4.1.7	A	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	3,00	0,78	4,11	
4.1.8	A	081445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	Un	2,00	6,64	4,11	
<b>4.2</b>			<b>ESGOTO SANITARIO</b>					
4.2.1	A	081662	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	Un	2,00	17,37	4,75	
4.2.2	A	082053	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	Un	2,00	6,99	2,16	
4.2.3	A	081760	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMP. DIAM. 100 MM	Un	2,00	19,90	1,73	



4.2.4	A	081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	2,00	1,42	6,05	
4.2.5	A	081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	2,27	6,05	
4.2.6	A	081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	Un	1,00	2,67	6,05	
4.2.7	A	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	4,00	1,03	6,05	
4.2.8	A	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	3,00	1,66	6,05	
4.2.9	A	081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	1,00	3,10	6,27	
4.2.10	A	082002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	Un	5,00	1,82	3,03	
4.2.11	A	082201	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - ESGOTO	Un	1,00	2,11	6,27	
4.2.12	A	082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	3,00	4,51	6,27	
4.2.13	A	081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	1,00	3,76	1,51	
4.2.14	A	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	5,00	3,21	5,19	
4.2.15	A	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	12,00	4,97	6,48	
4.2.16	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 100	UN	3,00	1,75	3,67	
4.2.17	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 50	UN	38,00	0,98	3,67	
<b>4.3</b>			<b>ÁGUA PLUVIAL</b>					
4.3.1	C	-	CALHA PLUVIAL SEMICIRCULAR PVC DIAM. 170 MM	M	29,00	15,36	6,56	
4.3.2	C	-	BÓCAL PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170 X 100MM	UN	4,00	18,40	1,32	
4.3.3	C	-	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170MM	UN	2,00	5,46	2,62	
4.3.4	C	-	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170MM	UN	2,00	5,46	2,62	
4.3.5	C	-	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL PVC DIAM. 170MM	UN	10,00	10,98	1,32	
4.3.6	C	-	VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA CALHA PLUVIAL DIAM. 170MM	UN	14,00	0,43	1,32	
4.3.7	C	-	SUPORTE METÁLICO DOBRADO PARA CALHA PLUVIAL DIAM. 170MM	UN	44,00	15,08	1,32	
4.3.8	C	-	ABRACADEIRA METÁLICA PARA TUBO DIAM. 100MM	UN	8,00	3,96	2,10	
4.3.9	C	-	JOELHO 60° PVC DIAM. 100MM	UN	8,00	6,91	2,16	
4.3.10	A	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	Un	12,00	3,89	4,97	
4.3.11	A	081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	4,00	15,55	9,72	
4.3.12	A	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	14,00	8,95	11,23	
4.3.13	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 100	UN	24,00	1,75	3,67	
<b>4.4</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					
4.4.1	C	-	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	Un	1,00	41,00	2,05	
4.4.2	C	-	DISPENSER PAPEL TOALHA	Un	1,00	42,68	2,05	
4.4.3	A	080810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	Un	6,00	42,29	4,32	
4.4.4	A	080830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	Un	1,00	14,82	3,24	
4.4.5	C	-	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L 4 TORNEIRAS EM AÇO GALVANIZADO	Un	1,00	2.309,00	12,30	
<b>4.5</b>		<b>085000</b>	<b>INCENDIOS</b>					
4.5.1	C	-	PLACA DE SAÍDA (NA PORTA)	Un	2,00	21,00	2,05	
								<b>5.999,42</b>
<b>5.0</b>		<b>100000</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISORIAS</b>					
5.1	A	100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	m2	39,20	12,89	17,27	
5.2	A	100204	CUNHAMENTO/ALVENARIAS COM TIJOLO COMUM	m	29,00	4,82	4,45	
								<b>1.451,10</b>
<b>6.0</b>		<b>160000</b>	<b>COBERTURAS</b>					
6.1	A	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	m2	196,95	23,40	3,66	
6.2	A	160402	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	m	13,49	8,90	11,82	
6.3	A	160403	EMBOCAMENTO LATERAL (OITOE)	m	30,00	5,60	6,54	
6.4	A	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	29,20	0,25	8,08	
								<b>6.216,42</b>
<b>7.0</b>		<b>180000</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )</b>					
7.1	C	-	PORTA P13 EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO Ø = 1.1/2" (40mm) #1,5mm - 1,20X2,80M	UN	2,00	413,34	43,20	
7.2	C	-	TELA DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC INSTALADO EM QUADRO DE ALUMINIO	m2	87,02	125,00	0,00	
								<b>11.790,58</b>
<b>8.0</b>		<b>200000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					
8.1	A	200101	CHAPISCO COMUM	m2	95,48	1,30	2,10	
8.2	A	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	93,94	4,93	11,66	
8.3	A	200201	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m2	1,54	4,98	8,42	
8.4	A	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	27,16	30,88	15,57	
8.5	C	-	REVESTIMENTO COM CERAMICA 10 X 10	m2	28,00	39,10	17,12	
								<b>4.739,47</b>
<b>9.0</b>		<b>210000</b>	<b>FORROS</b>					
9.1	A	210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA	m2	102,18	24,04	6,18	



			COM TINTA ALQUÍDICA D.F.						<b>3.087,88</b>
<b>10.0</b>		<b>220000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						
10.1	A	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	m2	10,51	14,82	6,74		
10.2	A	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	m2	168,97	40,91	11,11		
10.3	A	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL ( ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUSO CONTRAPISO (1CI:3ARML) C/ E=2CM E NATA DE CIMENTO	m2	1,38	93,26	14,78		
10.4	A	220113	CHAPISCO ADESIVO S/PISO C/RESINA SINTÉTICA E=5 MM ( 1CI:1,5 ARMG)	m2	158,46	3,92	1,29		
									<b>9.991,10</b>
<b>11.0</b>		<b>260000</b>	<b>PINTURA</b>						
11.1	A	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	46,97	4,06	4,24		
11.2	A	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	46,97	3,45	4,72		
11.3	A	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m2	46,97	2,92	6,74		
11.4	A	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	m2	93,61	5,78	2,31		
11.5	A	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	174,05	4,03	8,70		
11.6	A	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	m2	11,84	2,89	26,80		
									<b>4.551,81</b>
<b>12.0</b>		<b>270000</b>	<b>DIVERSOS</b>						
12.1	A	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	164,32	0,45	1,23		
12.2	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL (25X15) EM BRAILLE	Un	2,00	49,90	3,28		
12.3	C	-	PIA DE HIGIENIZAÇÃO (2,34X0,56)M	Un	1,00	1.470,88	261,47		
									<b>2.114,77</b>
			<b>CUSTO PARCIAL</b>						<b>50.101,88</b>
			<b>BDI (28,16%)</b>						<b>14.108,69</b>
			<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>						<b>64.210,57</b>



**OBRA: CMEI VILA SANTA HELENA - IMPLANTAÇÃO**  
**LOCAL: VILA SANTA HELENA**

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PARA CONCLUSÃO	P.MAT.	P.M.O.	P. TOTAL
<b>1.0</b>		<b>020000</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	A	020202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	1121,24	0,00	1,64	
1.2	A	020701	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	37,87	2,11	0,98	
1.3	A	020107	CORTE/DESTOC./RETIRADA/REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE ( H = 8 A 10 M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M ) C/TRANSP.ATE C.B.E CARGA	Un	8,00	0,00	327,88	
1.4	A	020155	DEMOL.MURO/PAREDE PLACA PRÉ-MOLDADA C/TRANSP.C.B.E CARGA	m2	218,18	0,00	3,44	
1.5	A	020151	DEMOL.DIVISÓRIA EM PEDRA/CONC.C/TRANSP.ATE C.B.CARGA	m2	2,40	0,00	4,10	
1.6	A	020137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	3,00	0,00	2,05	
1.7	A	020118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	1,66	0,00	20,50	
1.8	A	020139	DEMOLIÇÃO DE BANCADAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	1,58	0,00	2,05	
1.9	A	020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	17,48	0,00	3,82	
1.10	A	020102	DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	42,66	0,00	1,91	
1.11	A	020103	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	13,56	0,00	9,92	
1.12	A	020112	DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	m2	58,31	0,00	10,68	
1.13	C	-	RETIRADA DE PILAR METÁLICO/CONCRETO	Un	44,00	0,00	7,87	
1.14	C	-	DEMOLIÇÃO DE BEBEDOURO DE ALVENARIA	Un	1,00	0,00	4,10	
								<b>6.638,60</b>
<b>2.0</b>		<b>040000</b>	<b>SERVICO EM TERRA</b>					
2.1	A	041002	APILOAMENTO	m2	554,36	0,00	3,28	
2.2	A	041003	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	m3	110,87	0,00	16,40	
2.3	A	041004	ESCAVAÇÃO MECANICA	m3	138,59	1,19	0,00	
2.4	A	041005	CARGA MECANIZADA	m3	138,59	0,79	0,00	
2.5	A	041006	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM	m3km	415,77	1,23	0,00	
2.6	A	041012	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	m3	110,87	5,00	0,00	
2.7	A	041140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	m2	328,53	0,00	1,65	
								<b>5.518,80</b>
<b>3.0</b>		<b>050000</b>	<b>FUNDAÇÕES E SONDAGENS</b>					
3.1	A	050302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	M	18,00	17,76	22,96	
3.2	A	052004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	24,00	3,36	1,73	
3.3	A	052014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	11,00	3,84	1,51	
								<b>913,97</b>
<b>4.0</b>		<b>080000</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
<b>4.1</b>			<b>ÁGUA FRIA</b>					
4.1.1	A	080840	TAMPA T-5 ARTICULADA 20X20	Un	2,00	36,00	1,07	
4.1.2	A	080845	CAIXA DE ALVENARIA 20x20x25 CM (REVESTIMENTO IMPERMEABILIZADO), FUNDO DE BRITA SEM TAMPA - PARA REGISTRO/TORNEIRA JARDIM	Un	2,00	12,82	22,22	
4.1.3	A	081811	HIDROMETRO DIAM.RAMAL = 25 MM VAZAO =1,5 A 3 M3	Un	1,00	71,35	10,80	
4.1.4	A	081815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Un	1,00	153,02	76,70	
4.1.5	A	081882	RES.METALICO TAÇA AÇO PATINÁVEL-V=15M3-COL.SEC.H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO	Un	1,00	19.237,83	977,64	
4.1.6	A	081889	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	Un	1,00	75,64	7,35	
4.1.7	A	080811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO P/MANGUEIRA DIÂM. 1/2" E 3/4"	Un	3,00	29,03	4,32	
4.1.8	A	080903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	Un	1,00	41,25	11,67	
4.1.9	A	080911	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3"	Un	1,00	201,53	24,84	
4.1.10	A	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	125,00	2,01	2,59	
4.1.11	A	081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	m	24,00	4,66	2,79	
4.1.12	A	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	30,00	8,34	4,82	
4.1.13	A	081007	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	m	12,00	13,15	6,42	
4.1.14	A	081008	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 75 mm	m	22,00	19,89	8,77	



4.1.15	A	081009	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 85 mm	m	20,00	34,55	10,27	
4.1.16	A	081067	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	Un	2,00	1,33	1,95	
4.1.17	A	081072	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BR P/REG. 85 X 3"	Un	2,00	24,78	4,00	
4.1.18	A	081041	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	Un	1,00	9,66	1,95	
4.1.19	A	081042	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 32X1"	Un	1,00	12,45	1,95	
4.1.20	C	-	ADAPTADOR PVC SOLD. LONG C/ FL.LIV.P/CX.DAGUA 85X3"	Un	1,00	150,54	3,03	
4.1.21	A	081102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	21,00	0,53	1,95	
4.1.22	A	081103	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	Un	4,00	1,56	1,95	
4.1.23	A	081105	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	5,00	2,72	3,03	
4.1.24	A	081106	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	Un	2,00	11,10	3,03	
4.1.25	A	081107	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	Un	4,00	16,16	4,00	
4.1.26	A	081108	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	Un	3,00	25,36	4,00	
4.1.27	A	081146	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25X3/4" COR AZUL	Un	4,00	7,21	3,24	
4.1.28	A	081162	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	Un	3,00	0,54	1,95	
4.1.29	A	081166	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 75 X 60 mm	Un	4,00	12,19	4,00	
4.1.30	A	081167	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 85 X 75 mm	Un	1,00	13,07	4,00	
4.1.31	A	081179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	Un	4,00	2,68	3,03	
4.1.32	A	081181	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 mm	Un	2,00	7,23	3,03	
4.1.33	A	081182	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 32 mm	Un	5,00	8,36	3,03	
4.1.34	A	081184	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 50 mm	Un	3,00	9,29	3,03	
4.1.35	A	081185	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM	un	1,00	13,47	4,00	
4.1.36	C	-	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 85 X 60 mm	Un	4,00	19,53	4,97	
4.1.37	A	081303	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 32 mm	Un	2,00	2,42	3,89	
4.1.38	A	081306	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 60 mm	Un	1,00	17,07	6,05	
4.1.39	A	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	33,00	0,53	3,89	
4.1.40	A	081322	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	2,00	1,92	3,89	
4.1.41	A	081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	4,00	3,52	6,05	
4.1.42	A	081327	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	Un	1,00	59,60	7,99	
4.1.43	A	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	6,00	0,78	4,11	
4.1.44	A	081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	5,00	7,95	6,48	
4.1.45	A	081406	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIMETRO 60 mm	Un	4,00	18,08	6,48	
4.1.46	A	081407	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	Un	4,00	47,03	9,72	
4.1.47	A	081408	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	Un	4,00	54,37	9,72	
4.1.48	A	081421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	Un	9,00	4,04	4,11	
4.1.49	A	081424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	Un	2,00	5,96	6,48	
4.1.50	A	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	Un	1,00	32,77	0,00	
4.1.51	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	Un	1,00	37,16	0,00	
<b>4.2</b>			<b>ESGOTO</b>					
4.2.1	A	081825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	Un	10,00	91,18	163,70	
4.2.2	C	-	CAIXA DE GORDURA 280 I CONCRETO IMPERMEABILIZADA 80 X 60 X 60		1,00	274,67	339,59	
4.2.3	A	081840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	Un	11,00	96,71	14,63	
4.2.4	A	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	56,00	8,95	11,23	
4.2.5	A	082331	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	M	10,00	20,85	12,09	
4.2.6	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 100	Un	9,00	1,75	3,67	
4.2.7	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 150	Un	2,00	6,22	3,67	
<b>4.3</b>			<b>ÁGUA PLUVIAL</b>					
4.3.1	A	081828	CAIXA DE AREIA 60X60CM FUNDO DE BRITA COM GRELHA METÁLICA FERRO CHATO PADRÃO AGETOP	Un	15,00	186,65	170,90	
4.3.2	A	081825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	Un	2,00	91,18	163,70	
4.3.3	C	-	POÇO DE INFILTRAÇÃO - DIM: 1,10X2,60 M	Un	2,00	928,74	382,06	
4.3.4	C	-	CANALETA RETANGULAR P/ PASSEIO - DIM: 060X0,10 M	M	4,00	38,98	43,21	
4.3.5	A	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	84,00	8,95	11,23	
4.3.6	A	082331	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	M	56,00	20,85	12,09	
4.3.7	A	082332	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 200 MM	M	24,00	36,89	12,96	
4.3.8	A	081924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	3,00	5,81	9,72	
4.3.9	A	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	Un	14,00	3,89	4,97	
4.3.10	C	-	LUVA SIMPLES DIAM. 150 MM	Un	9,00	21,78	3,67	
4.3.11	C	-	LUVA SIMPLES DIAM. 200 MM	Un	4,00	39,31	3,67	
4.3.12	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 100	Un	14,00	1,75	3,67	
4.3.13	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 150	Un	9,00	6,22	3,67	
4.3.14	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 200	Un	4,00	7,47	3,67	
4.3.15	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	Un	1,00	37,16	0,00	
								<b>46.407,56</b>
<b>5.0</b>		<b>090000</b>	<b>INSTALACOES ESPECIAIS</b>					
5.1	A	091007	CENTRAL DE GÁS PADRÃO AGETOP SEM INSTALAÇÕES (1+1 CILINDRO 45 KG)	Un	1,00	1.353,66	497,82	
5.2	A	091043	BRAÇADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	Un	1,00	0,89	4,32	

www.goiânia.go.gov.br



5.3	A	070393	BUCHA DE NYLON S-10	Un	1,00	0,06	0,43	
5.4	C	-	COTOVELO 150 lbs 1/2"	Un	5,00	4,30	6,91	
5.5	C	-	NIPLE DE 1/2 NPT x 1/4 NPT	Un	2,00	5,78	3,45	
5.6	A	091031	NIPLE DUPLO 300 PSI 3/4"	Un	2,00	6,56	3,45	
5.7	A	071870	PARAFUSO SEXTAVADO D = 1/4" X 5/8"	Un	1,00	0,18	0,14	
5.8	C	-	PIG TAIL	Un	2,00	26,80	8,64	
5.9	A	091011	REGULADOR TIPO FRG 45 C/MANÔMETRO DPV	Un	1,00	155,50	14,04	
5.10	A	091019	TE PRETO 90º 3/4" NPT 300 LBS	Un	1,00	17,96	7,95	
5.11	C	-	TUBO DE AÇO CARBONO S/ COSTURA 1/2"	M	6,00	23,36	6,48	
5.12	A	091029	VALVULA DE RETENÇÃO LATAO 1/2" X 7/16" NPT	Un	2,00	14,50	9,33	
5.13	C	-	VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO DE 1/2"	Un	1,00	33,60	9,33	
5.14	C	-	ABRIGO DE LIXO	Un	1,00	351,59	497,82	
								<b>3.337,40</b>
<b>6.0</b>		<b>100000</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>					
6.1	A	100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	m2	3,51	12,89	17,27	
								<b>105,86</b>
<b>7.0</b>		<b>120000</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
7.1	A	121101	IMPERMEABILIZAÇÃO MURO DE ARRIMO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	m2	3,51	9,72	1,59	
								<b>39,70</b>
<b>8.0</b>		<b>160000</b>	<b>COBERTURAS</b>					
8.1	A	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	m2	49,24	23,40	3,66	
8.2	A	160402	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	m	20,51	8,90	11,82	
8.3	A	160403	EMBOCAMENTO LATERAL (OITÕES)	m	14,40	5,60	6,54	
8.4	A	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	40,92	0,25	8,08	
8.5	C	-	TELHA ISOLANTE COM NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS), E = 30 MM, REVESTIDA EM AÇO ZINCADO *0,5* MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA	m2	40,27	129,88	1,25	
								<b>7.553,69</b>
<b>9.0</b>		<b>180000</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NAO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )</b>					
9.1	A	180314	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO/TUBO INDUSTRIAL GC-1	m2	5,86	147,41	10,80	
9.2	A	180281	PORTAO TELA/TUBO FoGo PT3 C/FERRAGENS	m2	6,00	186,28	26,57	
								<b>2.204,21</b>
<b>10.0</b>		<b>200000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					
10.1	A	200101	CHAPISCO COMUM	m2	7,90	1,30	2,10	
10.2	A	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	7,90	4,93	11,66	
10.3	A	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA ( A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	m2	31,79	11,14	28,33	
								<b>1.412,67</b>
<b>11.0</b>		<b>220000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>					
11.1	A	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	m2	55,44	14,82	6,74	
11.2	A	220100	PASSEIO PROTEÇÃO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 ( INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	m2	61,35	26,79	24,01	
11.3	A	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	437,57	12,41	7,80	
11.4	A	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	m2	77,67	40,91	11,11	
11.5	A	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL ( ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUSO CONTRAPISO (1CI:3ARML) C/ E=2CM E NATA DE CIMENTO	m2	4,19	93,26	14,78	
11.6	A	220001	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO GERAL	m	5,40	7,39	0,89	
11.7	A	221126	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL ( ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	m2	41,75	63,90	15,16	
11.8	A	220113	CHAPISCO ADESIVO S/PISO C/RESINA SINTÉTICA E=5 MM ( 1CI:1,5 ARMG)	m2	22,23	3,92	1,29	
								<b>21.109,53</b>
<b>12.0</b>		<b>230000</b>	<b>FERRAGENS</b>					
12.1	A	230803	CADEADO 30 MM	Un	2,00	12,96	0,00	
								<b>25,92</b>





<b>13.0</b>		<b>260000</b>	<b>PINTURA</b>					
13.1	A	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	m2	723,22	2,96	4,69	
13.2	A	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	7,90	4,06	4,24	
13.3	A	261010	FUNDO ADERENTE PARA SUPERFICIES GALVANIZADAS - 1 DEMA0	m2	12,00	1,43	3,23	
13.4	A	261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	m2	12,00	2,74	7,61	
13.5	A	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	11,72	4,03	8,70	
13.6	A	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	m2	119,13	5,78	2,31	
13.7	A	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	m2	15,17	2,89	26,80	
13.8	A	261620	LETREIRO MÉDIO A GRANDE PORTE EM PAREDE FEITO A PINCEL	m2	3,36	1,62	80,03	
13.9	A	261703	PINT.POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	m2	16,07	1,93	5,31	
								<b>7.732,37</b>
<b>14.0</b>		<b>270000</b>	<b>DIVERSOS</b>					
14.1	A	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	105,91	0,45	1,23	
14.2	A	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00M2	m2	328,53	5,28	4,09	
14.3	A	271303	BANCO DE CONCRETO POLIDO BASE EM ALVENARIA REBOCADA E PINTADA - PADRÃO AGETOP 2015	m	12,40	92,08	66,19	
14.4	A	271714	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1C:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m	51,84	5,38	6,11	
14.5	C	-	MESA COM 04 BANCOS DE CONCRETO	Cj	2,00	185,65	243,88	
14.6	C	-	ÁRVORE PEQUENO PORTE (RESEDÁ)	un	9,00	28,31	10,88	
14.7	C	-	ÁRVORE MÉDIO PORTE (QUARESMEIRA)	un	1,00	28,31	12,76	
14.8	C	-	ARBUSTO (VINCA)	un	155,00	6,45	1,95	
14.9	C	-	MURO DE BLOCO DE CONCRETO	M	5,50	116,88	82,42	
14.10	C	-	BALANÇO	un	1,00	682,01	21,99	
14.11	C	-	GANGORRA	un	1,00	552,01	11,19	
14.12	C	-	GIRA GIRA	un	1,00	592,01	21,99	
14.13	C	-	TREPA TREPA	un	1,00	882,01	21,99	
								<b>12.250,64</b>
			<b>CUSTO PARCIAL</b>					<b>115.250,92</b>
			<b>BDI (28,16%)</b>					<b>32.454,66</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (I)</b>					<b>147.705,58</b>
<b>15.0</b>		<b>150000</b>	<b>ESTRUTURAS METALICAS</b>					
15.1	A	150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	632,91	9,75	0,00	
			<b>CUSTO PARCIAL</b>					<b>6.170,87</b>
			<b>BDI (20,03%)</b>					<b>1.236,03</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (II)</b>					<b>7.406,90</b>
			<b>TOTAL GERAL COM BDI (I+II)</b>					<b>155.112,48</b>



**OBRA: CMEI VILA SANTA HELENA  
LOCAL: VILA SANTA HELENA**

ITEM	RE F.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PROJETO	P.MAT.	P.M.O.	P. TOTAL
		070000	<b>INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>					
			<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO DOS BLOCOS</b>					
1.0			CAIXAS E GABINETES RACKS 19"					
1.1	C	-	MINI GABINETE RACK PADRÃO 19" FIXO, CAPACIDADE DE 6 U, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA ESCURO, VISOR DE ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE NA PORTA	UN	1,00	275,32	3,60	
2.0			<b>ACESSÓRIOS PARA CAIXAS E GABINETES RACK 19"</b>					
2.1	C	-	BANDEJA FIXA, PRETA RAL 9005, PROFUNDIDADE 360 MM, 1U	UN	1,00	36,00	2,16	
2.2	C	-	CALHA DE 4 TOMADAS E EXT. DE 1.5 M C/ CHAVE LIG./DESL. C/ FUSÍVEL	UN	1,00	16,05	2,16	
3.0			<b>EQUIPAMENTOS</b>					
3.1	C	-	ACESS POINT WIRELESS N300 GIGABIT MONTÁVEL EM TETO EAP 110	UN	1,00	199,90	7,20	
3.2	C	-	ANTENA EXTERNA UHF FULL HD DIGITAL, 75 OHMS, 18 DBI, 17 ELEMENTOS (REF. THEVEAR CÓDIGO 424C)	UN	2,00	51,69	21,60	
3.3	C	-	CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM 18 ZONAS C/ FIO	UN	1,00	346,19	64,80	
3.4	C	-	CENTRAL PABX 1 LINHA E 8 RAMAIS (REF. MULTITOC PABX 108)	UN	1,00	348,68	10,80	
3.6	C	-	FECHADURA ELÉTRICA 12V-1A , DE SOBREPOR PARA PORTÃO (REF. HDL C-90 DUPLA) COM CONTATO DESLIZANTE	UN	1,00	211,91	21,60	
3.7	C	-	MASTRO PARA ANTENA, GALVANIZADO, Ø 3/4" X 3,00M	UN	1,00	45,43	13,40	
3.8	C	-	MODEM ADSL2+ (REF. DLINK 2500E)	UN	1,00	100,44	10,80	
3.9	C	-	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E UTP, 1U	UN	1,00	180,95	37,80	
3.10	C	-	PORTEIRO ELETRÔNICO C/ 1 INTERFONE, ACIONA FECHADURA ELÉTRICA (REF. HDL PORTEIRO ELETRÔNICO F8-S)	UN	1,00	139,07	43,20	
3.11	C	-	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO, ALCANCE DE 12 M E COBERTURA COM ÂNGULO DE 115°, COMPESAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA	UN	11,00	21,60	5,40	
3.12	C	-	SIRENE PARA ALARME, 1 TOM, 12 V- 300 MA, 120 DB, COR BRANCA	UN	1,00	12,27	5,40	
3.13	C	-	SUPORTE SIMPLES DE PAREDE, GALVANIZADO, P/ MASTRO DE ANTENA DE Ø 3/4"	UN	2,00	10,00	3,60	
3.14	C	-	SWITCH ATIVO 9 PORTAS FAST ETHERNET SENDO 8 PORTAS POE	UN	1,00	513,05	10,80	
4.0			<b>TOMADAS</b>					
4.1	C	-	TOMADA COAXIAL PARA ANTENA DE TV, 1 MÓDULO, COR BRANCA (REF. LEGRAND PIALPLUS)	UN	7,00	8,11	7,99	
4.2	C	-	TOMADA RJ11 2 FIOS, 1 MÓDULO, COR BRANCA (REF. LEGRAND PIALPLUS)	UN	4,00	12,18	7,99	
4.3	C	-	TOMADA RJ45 CATEGORIA 5E, 1 MÓDULO, COR BRANCA (REF. LEGRAND PIALPLUS)	UN	5,00	23,86	7,99	
5.0			<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>					
5.1	A	070682	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL,DUPLA 4"	Un	18,00	2,22	3,24	
5.2	A	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	20,00	0,94	3,24	
5.3	A	070692	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	Un	2,00	1,95	3,24	
5.4	A	070646	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 20X20X12 CM	Un	1,00	14,08	27,00	
5.5	C	-	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, GALVANIZADA, 102 X 102 X 82 MM	UN	4,00	6,13	27,00	
5.6	C	-	CAIXA DE SOBREPOR DE MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES TIPO "X", LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, C/ ROSCA BSP BITOLA DE 1/2" (C/ TAMPÃO)	UN	29,00	5,19	3,67	
5.7	C	-	CAIXA DE SOBREPOR DE MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES TIPO "X", LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, C/ ROSCA BSP BITOLA DE 3/4" (C/ TAMPÃO)	UN	4,00	5,19	3,67	
5.8	C	-	PLACA PLÁSTICA BRANCA 4" X 2" P/ 1 POSTO VERTICAL	UN	14,00	1,70	0,65	
5.9	C	-	PLACA PLÁSTICA BRANCA 4" X 2" P/ 2 POSTOS SEPARADOS	UN	3,00	1,76	1,73	
5.10	C	-	PLACA PLÁSTICA BRANCA 4" X 4" P/ 1+1 POSTO	UN	1,00	4,09	1,73	
5.11	A	072420	TAMPA CEGA PLASTICA REDONDA 4"X4"	Un	18,00	2,94	0,65	
5.12	C	-	SAÍDA DE CABO Ø 11 MM, 1 MÓDULO, COR BRANCA	UN	12,00	4,46	1,73	
5.13	C	-	SUPORTE 4" X 2" P/ 3 POSTOS	UN	3,00	1,12	1,73	
5.14	C	-	SUPORTE 4" X 4"	UN	2,00	1,83	1,73	
5.15	C	-	TAMPA 1 POSTO HORIZONTAL SISTEMA MODULAR PARA CONDULETE DE ATÉ 3/4", ALUMÍNIO ESTAMPADO	UN	8,00	1,88	1,73	
5.17	C	-	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE ATÉ 3/4", ALUMÍNIO	UN	25,00	1,83	1,73	



ESTAMPADO							
<b>6.0</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>				
6.1	A	070370	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1/2"	Un	62,00	0,40	0,21
6.2	A	070371	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	Un	6,00	0,89	0,21
6.3	C	-	BRACADEIRA TIPO ECONÔMICA, AÇO CARBONO, GALVANIZADA A FOGO, BITOLA DE 1/2"	UN	4,00	0,28	0,21
6.4	C	-	BRACADEIRA TIPO ECONÔMICA, AÇO CARBONO, GALVANIZADA A FOGO, BITOLA DE 3/4"	UN	2,00	0,30	0,21
6.5	C	-	BUCHA DE REDUÇÃO, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, ROSCA BSP DE 3/4" PARA 1/2"	UN	1,00	2,69	0,21
6.6		070420	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1/2"	PR	69,00	0,14	0,21
6.7		070421	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3/4"	PR	19,00	0,24	0,21
6.8	C	-	CURVA 90°, AÇO CARBONO, ZINCADA POR IMERSÃO A QUENTE, ROSCA BSP BITOLA DE 1/2"	UN	14,00	9,12	2,81
6.9	C	-	CURVA 90°, AÇO CARBONO, ZINCADA POR IMERSÃO A QUENTE, ROSCA BSP BITOLA DE 3/4"	UN	5,00	12,63	2,81
6.10	A	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	60,00	1,26	3,67
6.11	A	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	23,00	1,26	3,67
6.12	A	071210	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 1/2" - PESADO	M	111,00	6,60	4,32
6.13	A	071211	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 3/4" - PESADO	M	15,00	10,55	6,48
6.14	C	-	GRAMPO "C" Ø 3/8" COM BALANCIM, PARAFUSOS E PORCAS, AÇO CARBONO, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE		6,00	5,50	0,21
6.15	A	071700	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 1/2"	Un	65,00	1,06	0,65
6.16	A	071701	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 3/4"	Un	15,00	1,14	0,87
6.17	A	072660	VERGALHAO ROSCA TOTAL D=1/4"	M	1,00	2,86	5,19
<b>7.0</b>			<b>CABOS E ACESSÓRIOS</b>				
<b>7.0.1</b>			<b>REDE E TELEFONE</b>				
7.0.1.1	C	-	CABO CATEGORIA.5E U/UTP 23 AWG X 4 P, PVC -CM, AZUL	M	81,00	1,12	1,40
7.0.1.2	A	070601	CABO TELEFONICO CCI-50 1 PAR	M	78,00	0,28	1,08
7.0.1.3	C	-	CAPA PROTETORA PARA CONECTOR RJ45/RJ11 MACHO, AZUL	UN	6,00	0,19	0,21
7.0.1.4	C	-	CONECTOR RJ11 MACHO	UN	4,00	0,25	1,08
7.0.1.5	C	-	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 5E	UN	2,00	1,09	1,08
7.0.1.6	C	-	PATCH CORD CATEGORIA 5E U/UTP, RJ45-RJ45, PVC-CM, AZUL,, 1 M	UN	8,00	9,45	2,81
<b>7.0.2</b>	C	-	<b>ALARME</b>				
7.0.2.1	C	-	CABO POLARIZADO BICOLOR (PRETOVERMELHO) 2 X 0.30 MM <sup>2</sup>	M	11,00	1,05	1,08
7.0.2.2	C	-	CABO MANGA C/ BLINDAGEM, CAPA EXTERNA NA COR BRANCA, 26 AWG X 4 P	M	198,00	3,00	1,08
7.0.2.3	C	-	RESISTOR 2K2 OHMS, TOLERÂNCIA ± 5%. 1/4 W	UN	3,00	2,07	0,65
7.0.2.4	C	-	RESISTOR 3K9 OHMS TOLERÂNCIA ± 5%. 1/4 W	UN	3,00	2,07	0,65
<b>7.0.3</b>	C	-	<b>TV</b>				
7.0.3.1	C	-	CABO COAXIAL RG06, IMPEDÂNCIA 75 OHMS	M	79,00	1,80	0,52
7.0.3.3	C	-	CONECTOR DE CRIMPAR REFORÇADO PARA CABO RG06	UN	7,00	2,50	3,35
7.0.3.4	C	-	CONECTOR F DE COMPRESSÃO PROFISSIONAL PARA CABO RG06	UN	17,00	2,00	3,35
7.0.3.5	C	-	DIVISOR DE SINAL 1 PARA 2 (REF. PRO ELETRONIC PQDV-1022)	UN	5,00	12,00	0,43
<b>8.0</b>			<b>DIVERSOS</b>				
8.1	C	-	ABRACADEIRA PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, NYLON 6.6, COR PRETA, 100 X 2,50 MM	Un	184,00	0,03	1,08
8.2	A	070251	ARRUELA LISA D=1/4"	Un	28,00	0,05	0,00
8.3	A	070391	BUCHA DE NYLON S-6	Un	68,00	0,04	0,34
8.4	A	070393	BUCHA DE NYLON S-10	Un	4,00	0,06	0,43
8.5	A	071330	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	Un	1,00	3,00	4,32
8.6	A	071861	PARAFUSO P/BUCHA S-6	Un	68,00	0,11	0,22
8.7	A	071863	PARAFUSO P/BUCHA S-10	Un	4,00	0,22	0,61
8.8	A	071981	PORCA SEXTAVADA DIÂMETRO 1/4"	Un	24,00	0,07	0,14



			<b>REDE 380V</b>					
<b>1.0</b>			<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS, MEDIÇÃO</b>					
1.1	A	070714	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X80CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPAS	Un	2,00	69,05	127,47	
1.2	C	-	CAIXA DE SOBREPOR CONDULETE TIPO "C", C/ TAMPAS CEGA, LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, C/ ROSCA BSP BITOLA DE 1.1/4" (32 MM)	Un	3,00	16,51	3,67	
1.3	C	-	CAIXA DE SOBREPOR CONDULETE TIPO "LB", C/ TAMPAS CEGA, LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, C/ ROSCA BSP BITOLA DE 1.1/4" (32 MM)	Un	7,00	16,12	3,67	
1.4	C	-	CAIXA DE SOBREPOR CONDULETE TIPO "LL", C/ TAMPAS CEGA, LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, C/ ROSCA BSP BITOLA DE 1.1/4" (32 MM)	Un	1,00	16,41	3,67	
1.5	C	-	CAIXA DE SOBREPOR CONDULETE TIPO "LR", C/ TAMPAS CEGA, LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, C/ ROSCA BSP BITOLA DE 1.1/4" (32 MM)	Un	5,00	14,01	3,67	
1.6	C	-	CAIXA EM CONCRETO PARA INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO, 250 X 250 X 250 MM (CONFORME DETALHE E3 DO PROJETO OU DESENHO 41 DA NORMA ENEL NTC-04)	Un	1,00	37,61	10,80	
1.7	A	071826	PADRÃO TRIFASICO 25 MM H=7 METROS	Un	1,00	1.257,2 7	49,78	
<b>2.0</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>					
2.1	A	070372	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1"	Un	4,00	0,95	0,21	
2.2	A	070373	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1.1/4"	Un	17,00	1,20	0,65	
2.3	A	070375	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 2"	Un	1,00	2,30	1,29	
2.4	C	-	BRAÇADEIRA TIPO ECONÔMICA, AÇO CARBONO, GALVANIZADA A FOGO, BITOLA DE 1/1/4" (32 MM)	Un	2,00	0,50	1,29	
2.5	A	070422	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1"	PR	8,00	0,47	0,21	
2.6	A	070423	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/4"	PR	4,00	0,59	0,65	
2.7	A	070425	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 2"	PR	2,00	1,11	1,29	
2.8	A	071122	CURVA 90 GRAUS AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1"	Un	7,00	2,92	3,03	
2.9	A	071123	CURVA 90 GRAUS AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1.1/4"	Un	11,00	11,89	6,48	
2.10	A	071125	CURVA 90 GRAUS AÇO ZINCADO DIÂMETRO 2"	Un	2,00	15,32	10,15	
2.11	C	-	ELETRODUTO FLEXÍVEL, PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), SEÇÃO DE 2"	M	11,00	3,84	10,80	
2.12	A	071252	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1"	M	12,00	5,63	8,64	
2.13	A	071523	LAMPADA A VAPOR METALICO 2000 W	Un	51,00	501,28	1,73	
2.14	A	071215	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO 2" - PESADO	M	6,00	27,91	17,28	
2.15	A	071200	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIÂMETRO 1/2"	M	3,00	1,79	3,67	
2.16	C	-	GRAMPO "C" Ø3/8" COM BALANCIM, PARAFUSOS E PORCAS, AÇO CARBONO, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE	Un	2,00	5,50	0,21	
2.17	A	071721	LUVA EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1"	Un	18,00	1,28	1,29	
2.18	A	071723	LUVA EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1.1/4"	Un	39,00	1,88	1,73	
2.19	A	071725	LUVA EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 2"	Un	6,00	3,68	2,81	
2.20	A	072660	VERGALHAO ROSCA TOTAL D=1/4"	M	1,00	2,86	5,19	
<b>3.0</b>			<b>QUADROS, PAINÉIS MONTADOS CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR</b>					
3.1	A	072185	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB-20E - 100A	Un	1,00	221,96	43,20	
<b>4.0</b>			<b>DISPOSITIVOS DE SECCIONAMENTO E PROTEÇÃO</b>					
4.1	A	071175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	Un	1,00	98,18	19,44	
4.2	A	071175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	Un	1,00	98,18	19,44	
4.3	A	071174	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	1,00	46,24	19,44	
4.4	A	071174	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	1,00	46,24	19,44	
4.5	A	071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	Un	1,00	43,19	19,44	
4.6	A	071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	Un	1,00	43,19	19,44	
4.7	A	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	3,00	8,05	6,48	
4.8	A	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	3,00	47,98	21,60	
<b>5.0</b>			<b>CONDUTORES</b>					
5.1	A	070511	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 25 MM2	M	85,00	9,66	1,84	
5.2	A	070571	CABO ISOLADO PVC 750 V, No. 16 MM2	M	295,00	5,53	1,73	
5.3	A	070570	CABO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	M	52,00	3,44	1,51	
5.4	A	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	m	55,00	1,33	1,29	
<b>6.0</b>			<b>ATERRAMENTO</b>					
6.1	A	070541	CABO DE COBRE NU No. 16 MM2 (6,94 M/KG)	M	3,00	4,48	1,73	
6.2	A	071390	HASTE CANTONEIRA 2,00 M C/CONECTOR	Un	1,00	22,90	8,64	
<b>7.0</b>			<b>CONECTORES E TERMINAIS</b>					



7.1	A	071034	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 25 MM2	Un	1,00	6,07	6,48	
7.2	A	071033	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 16 MM2	Un	2,00	4,34	4,32	
<b>8.0</b>			<b>DIVERSOS</b>					
8.1	A	070251	ARRUELA LISA D=1/4"	Un	8,00	0,05	0,00	
8.2	A	070392	BUCHA DE NYLON S-8	Un	22,00	0,05	0,34	
8.3	C	-	FITA DE ADVERTÊNCIA, "CUIDADO - REDE ELÉTRICA ABAIXO", LARGURA DE 7,6 CM	M	12,00	0,64	0,21	
8.4	A	071320	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	Un	2,00	2,98	1,08	
8.5	A	071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	1,00	5,30	8,64	
8.6	A	071862	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	22,00	0,16	0,39	
8.7	A	071981	PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 1/4"	Un	8,00	0,07	0,14	
			<b>REDE TELEFÔNICA</b>					
<b>1.0</b>			<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>					
1.1	C	-	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, GALVANIZADA, 102 X 102 X 82 MM	Un	1,00	6,13	27,00	
1.2	A	070710	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40CM COM TAMPA E DRENO BRITA	Un	2,00	35,62	47,30	
1.3	A	070709	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25CM FUNDO BRITA SEM TAMPA	Un	1,00	12,40	22,22	
1.4	C	-	TAMPÃO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, 20 X 20 CM	Un	2,00	50,10	12,96	
<b>2.0</b>								
2.1	A	070229	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	Kg	2,00	5,12	19,58	
2.2	A	070421	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3/4"	PR	3,00	0,24	0,21	
2.3	A	070500	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 3/4"	Un	1,00	2,50	0,87	
2.4	C	-	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, AÇO CARBONO, ZINCADA POR IMERSÃO A QUENTE, ESPESSURA 1,9 MM, Ø 100 MM	Un	1,00	16,04	4,32	
2.5	A	070321	BOX CURVO DIAMETRO 3/4"	Un	3,00	3,01	2,16	
2.6	A	071151	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.3/4"	Un	2,00	4,26	2,81	
2.7	A	071211	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DIAMETRO 3/4" - PESADO	M	18,00	10,55	6,48	
2.8	A	071200	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2"	M	1,00	1,79	3,67	
2.9	A	071722	LUVA EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 3/4"	Un	10,00	0,89	0,87	
<b>3.0</b>			<b>CABOS E ACESSÓRIOS</b>					
<b>3.0.1</b>			<b>REDE E TELEFONE</b>					
3.0.1.1	C	-	FIO TELEFÔNICO EXTERNO TIPO FE-100	M	44,00	0,96	1,29	
<b>4.0</b>			<b>ATERRAMENTO</b>					
4.1	A	070565	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 6 MM2	m	6,00	2,00	1,40	
4.2	A	070541	CABO DE COBRE NU No. 16 MM2 (6,94 M/KG)	M	4,00	4,48	1,73	
4.3	A	071380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	Un	2,00	18,35	6,48	
<b>5.0</b>			<b>DIVERSOS</b>					
5.1	A	070230	ARMAÇÃO SECUNDARIA LEVE 1 ELEMENTO	Un	1,00	11,12	6,48	
5.2	C	-	FITA DE ADVERTÊNCIA, "CUIDADO - CABEAMENTO TELEFÔNICO ABAIXO", LARGURA DE 7,6 CM	M	15,00	0,64	0,21	
5.3	A	071480	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	Un	1,00	4,16	4,32	
			<b>INST. ELÉTRICAS</b>					
			<b>BLOCO ADMINISTRATIVO E PÁTIO COBERTO</b>					
<b>1.0</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>					
1.1	A	071564	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 9 W	Un	3,00	7,45	1,73	
1.2	A	071534	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	un	18,00	7,45	1,73	
1.3	A	071536	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	un	6,00	8,83	1,73	
1.4	C	-	LUMINÁRIA DE SOBREPOR C/ ALETAS E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE ATÉ 54 W	Un	5,00	93,52	8,35	
1.5	C	-	LUMINÁRIA DE SOBREPOR S/ ALETAS E C/ REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE ATÉ 24 W	Un	6,00	55,80	8,35	
1.6	C	-	LUMINÁRIA DE SOBREPOR S/ ALETAS E C/ REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE ATÉ 54 W	Un	1,00	74,82	8,35	
1.7	C	-	LUMINÁRIA DE SOBREPOR S/ ALETAS E C/ REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T5 DE ATÉ 24 W	Un	6,00	97,48	8,35	
1.8	A	071670	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	Un	3,00	75,90	6,97	
1.9	C	-	REATOR ELETRÔNICO DE BAIXAS PERDAS E ALTO FATOR DE POTÊNCIA (0.99C) P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE T5 DE 14 W	Un	6,00	37,53	3,80	



1.10	C	-	REATOR ELETRÔNICO DE BAIXAS PERDAS E ALTO FATOR DE POTÊNCIA (0.99C) P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE T5 DE 28 W	Un	6,00	43,26	3,80	
1.11	A	072251	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 14W	un	6,00	39,07	3,80	
1.12	C	-	REFLETOR ULTRA SLIM LED, 30 W-220 V~	Un	2,00	119,43	8,35	
<b>2.0</b>			<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>					
2.1	C	-	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, BATERIA SELADA 3.6 VCC, AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS	UN	6,00	30,46	3,80	
<b>3.0</b>			<b>INTERRUPTORES, PLUGUES E TOMADAS</b>					
3.1	C	-	CAIXA C/ TOMADA 2P+T 10A-250V~ PARA PERFILADO	UN	3,00	13,95	4,53	
3.2	C	-	INTERRUPTOR PARALELO, 10 A-250 V~ , 1 MÓDULO, COR BRANCA (REF. LEGRAND PIALPLUS)	UN	2,00	6,63	4,53	
3.3	C	-	INTERRUPTOR SIMPLES, 10 A-250 V~ , 1 MÓDULO, COR BRANCA (REF. LEGRAND PIALPLUS)	UN	9,00	5,09	4,53	
3.4	C	-	PLUGUE MACHO 2P+T 10 A-250 V~ , COR BRANCA	UN	3,00	2,11	1,73	
3.5	A	072320	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	Un	2,00	13,66	21,60	
3.6	C	-	TOMADA 2P+T 10 A-250 V~ , 1 MÓDULO, COR BRANCA (REF. LEGRAND PIALPLUS)	Un	36,00	5,79	4,53	
3.7	C	-	TOMADA 2P+T 20 A-250 V~ , 1 MÓDULO, COR BRANCA (REF. LEGRAND PIALPLUS)	Un	3,00	7,41	4,53	
<b>4.0</b>			<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>					
4.1	A	070680	CAIXA MET.HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	Un	3,00	1,09	3,24	
4.2	A	070682	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL,DUPLA 4"	Un	23,00	2,22	3,24	
4.3	A	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	52,00	0,94	3,24	
4.4	A	070646	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 20X20X12 CM	Un	2,00	14,08	27,00	
4.5	C	-	CAIXA DE SOBREPOR DE MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES TIPO "X", LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, C/ ROSCA BSP BITOLA DE 1/2" (C/ TAMPÃO)	Un	2,00	5,19	3,67	
4.6	C	-	PLACA PLÁSTICA BRANCA 4" X 2" P/ 1 POSTO VERTICAL (REF. LEGRAND PIALPLUS)	Un	8,00	1,70	0,65	
4.7	C	-	PLACA PLÁSTICA BRANCA 4" X 2" P/ 2 POSTOS SEPARADOS (REF. LEGRAND PIALPLUS)	Un	11,00	1,76	1,73	
4.8	A	072420	TAMPA CEGA PLASTICA REDONDA 4"X4"	Un	8,00	2,94	0,65	
4.9	C	-	SAÍDA DE CABO Ø 11 MM, 1 MÓDULO, COR BRANCA	Un	16,00	4,46	1,73	
4.10	C	-	SUPORTE 4" X 2" P/ 1 POSTO VERTICAL	Un	8,00	1,12	1,73	
4.11	C	-	SUPORTE 4" X 2" P/ 3 POSTOS	Un	11,00	1,12	1,73	
4.12	C	-	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE ATÉ 3/4", ALUMÍNIO ESTAMPADO	Un	1,00	1,83	1,73	
4.13	C	-	TAMPA 1 POSTO HORIZONTAL SISTEMA MODULAR PARA CONDULETE DE ATÉ 3/4", ALUMÍNIO ESTAMPADO	Un	1,00	1,88	1,73	
<b>5.0</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>					
5.1	A	070370	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1/2"	Un	2,00	0,40	0,21	
5.2	C	-	BRACADEIRA TIPO ECONÔMICA, AÇO CARBONO, GALVANIZADA A FOGO, BITOLA DE 1/2"	Un	1,00	0,30	0,21	
5.3	A	070420	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1/2"	PR	6,00	0,14	0,21	
5.4	A	071150	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.1/2"	Un	2,00	3,69	2,16	
5.5	C	-	ELETRODUTO FLEXÍVEL, PEAD, BITOLA DE 3/4"	M	7,00	0,98	10,80	
5.6	A	071194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	151,00	1,26	3,67	
5.7	A	071200	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2"	M	6,00	1,79	3,67	
5.8	C	-	GANCHO CURTO, GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA EM PERFILADO	Un	6,00	1,59	2,16	
5.9	C	-	GANCHO CURTO PARA PERFILADO, GALVANIZADO A FOGO	Un	4,00	1,19	2,16	
5.10	C	-	GRAMPO "C" Ø 3/8" COM BALANCIM, PARAFUSOS E PORCAS, AÇO CARBONO, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE	Un	5,00	5,50	0,21	
5.11	A	071700	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 1/2"	Un	6,00	1,06	0,65	
5.12	C	-	PERFILADO, CHAPA 20 GALVANIZADA À FOGO, 38 X 38 MM (C/ TAMPA DE PRESSÃO)	M	9,00	11,36	6,91	
5.13	C	-	SAÍDA LATERAL DE PERFILADO, GALVANIZADO A FOGO, PARA ELETRODUTO DE 1/2"	Un	1,00	1,40	3,45	
5.14	A	072660	VERGALHAO ROSCA TOTAL D=1/4"	M	1,00	2,86	5,19	
<b>6.0</b>			<b>QUADROS, PAINÉIS MONTADOS CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR</b>					
6.1	A	072185	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB-20E - 100A	Un	2,00	221,96	43,20	
<b>7.0</b>			<b>DISPOSITIVOS DE SECCIONAMENTO E PROTEÇÃO</b>					
7.1	A	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	14,00	8,05	6,48	
7.2	C	-	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) TETRAPOLAR, PADRÃO NBR NM 61008, TIPO AC, 380 VCA, 6 KA, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE NOMINAL DE 25 A	Un	1,00	184,50	12,96	



7.3	C	-	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) TETRAPOLAR, PADRÃO NBR NM 61008, TIPO AC, 380 VCA, 6 KA, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE NOMINAL DE 40 A	Un	1,00	216,19	12,96	
<b>8.0</b>			<b>CONDUTORES</b>					
8.1	A	070580	CABO PVC (70°C) 1 KV No 1.5 MM2	M	34,00	0,73	1,08	
8.2	C	-	CABO ISOLADO, COBRE, PVC, 750 V, 1.5 MM² (SUPERASTICFLEX)	M	292,00	0,69	1,19	
8.3	A	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM2	m	359,00	0,83	1,19	
8.4	A	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2	m	113,00	1,33	1,29	
8.5	C	-	CABO ISOLADO, COBRE, PVC, 750 V, 3 X 1.5 MM² (PP CORDPLAST)	M	2,00	3,02	1,19	
<b>9.0</b>			<b>CONECTORES E TERMINAIS</b>					
9.1	C	-	CONECTOR BARRA 12 BORNES, PRETO, POLIETILENO 70°C, ATÉ 6 MM²	UN	5,00	5,61	6,27	
<b>10.0</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>					
10.1	A	080721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	6,00	61,20	10,80	
10.2	I-S	039846	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9000 BTU/H	UN	2,00	1203,93		
10.3	I-S	039847	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 12000 BTU/H	UN	1,00	1335,21		
<b>11.0</b>			<b>DIVERSOS</b>					
11.1	A	070251	ARRUELA LISA D=1/4"	Un	53,00	0,05	0,00	
11.2	A	070252	ARRUELA LISA D=5/16"	Un	8,00	0,08	0,00	
11.3	A	070391	BUCHA DE NYLON S-6	Un	2,00	0,04	0,34	
11.4	A	071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	1,00	5,30	8,64	
11.5	C	-	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE, GALVANIZADO A FOGO, Ø 5/16" X 1/2"	Un	7,00	0,12	0,14	
11.6	A	071861	PARAFUSO P/BUCHA S-6	Un	2,00	0,11	0,22	
11.7	A	071863	PARAFUSO P/BUCHA S-10	Un	12,00	0,22	0,61	
11.8	C	-	PORCA LOSANGULAR C/ PINO, GALVANIZADA A FOGO, Ø 1/4"	Un	3,00	0,87	0,14	
11.9	C	-	PORCA LOSANGULAR C/ PINO, GALVANIZADA A FOGO, Ø 5/16"	Un	1,00	0,87	0,14	
11.10	C	-	PORCA SEXTAVADA, GALVANIZADA A FOGO, Ø 1/4"	Un	35,00	0,13	0,14	
11.11	C	-	PORCA SEXTAVADA, GALVANIZADA A FOGO, Ø 5/16"	Un	8,00	0,06	0,09	
			<b>INST. ELÉTRICAS</b>					
			<b>BLOCO SERVIÇOS E ED. INF. "F", PÁTIO COBERTO E PASSARELA DE ENTRADA</b>					
<b>1.0</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>					
1.1	A	071564	LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 9 W	Un	11,00	7,45	1,73	
1.2	A	071534	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	un	21,00	7,45	1,73	
1.3	A	071536	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	un	32,00	8,83	1,73	
1.4		071622	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W	un	4,00	111,77	8,35	
1.5	C	-	LUMINÁRIA DE SOBREPOR S/ ALETAS E C/ REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE ATÉ 24 W	Un	5,00	55,80	8,35	
1.6		071619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	un	8,00	71,48	8,35	
1.7	C	-	LUMINÁRIA DE SOBREPOR C/ DIFUSOR EM ACRÍLICO LEITOSO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T5 DE ATÉ 54 W	Un	6,00	149,24	8,35	
1.8	C	-	LUMINÁRIA DE SOBREPOR TIPO "TARTARUGA" C/ DIFUSOR E GRADE DE PROTEÇÃO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA BASE E27 DE ATÉ 18 W	Un	9,00	37,20	6,97	
1.9		071670	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	Un	2,00	75,90	6,97	
1.10	C	-	REATOR ELETRÔNICO DE BAIXAS PERDAS E ALTO FATOR DE POTÊNCIA (0.99C) P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE T5 DE 14 W	Un	5,00	37,53	3,80	
1.11		072251	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 14W	un	8,00	39,07	3,80	
1.12		072252	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 28W	un	10,00	40,69	3,80	
<b>2.0</b>			<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>					
2.1	C	-	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, BATERIA SELADA 3.6 VCC, AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS	UN	3,00	30,46	3,80	
<b>3.0</b>			<b>INTERRUPTORES, PLUGUES E TOMADAS</b>					
3.1	C	-	CAIXA C/ TOMADA 2P+T 10A-250V~ PARA PERFILADO	UN	5,00	13,95	4,53	



3.2	C	-	INTERRUPTOR SIMPLES, 10 A-250 V- , 1 MÓDULO, COR BRANCA (REF. LEGRAND PIALPLUS)	UN	14,00	5,09	4,53	
3.3	C	-	PLUGUE MACHO 2P+T 10 A-250 V- , COR BRANCA	UN	5,00	2,11	1,73	
3.4	A	072320	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	Un	2,00	13,66	21,60	
3.5	C	-	TOMADA 2P+T 10 A-250 V- , 1 MÓDULO, COR BRANCA (REF. LEGRAND PIALPLUS)	Un	18,00	5,79	4,53	
<b>4.0</b>			<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>					
4.1	A	070680	CAIXA MET.HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	Un	9,00	1,09	3,24	
4.2	A	070682	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, DUPLA 4"	Un	22,00	2,22	3,24	
4.3	A	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	52,00	0,94	3,24	
4.4	A	070646	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 20X20X12 CM	Un	1,00	14,08	27,00	
4.5	C	-	CAIXA DE SOBREPOR DE MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES TIPO "X", LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, C/ ROSCA BSP BITOLA DE 1/2" (C/ TAMPÃO)	Un	8,00	5,19	3,67	
4.6	C	-	CAIXA DE SOBREPOR DE MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES TIPO "X", LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, C/ ROSCA BSP BITOLA DE 3/4" (C/ TAMPÃO)	Un	4,00	5,19	3,67	
4.7	C	-	PLACA PLÁSTICA BRANCA 4" X 2" P/ 1 POSTO VERTICAL (REF. LEGRAND PIALPLUS)	Un	8,00	1,70	0,65	
4.8	C	-	PLACA PLÁSTICA BRANCA 4" X 2" P/ 2 POSTOS SEPARADOS (REF. LEGRAND PIALPLUS)	Un	12,00	1,76	1,73	
4.9	A	072420	TAMPA CEGA PLASTICA REDONDA 4"X4"	Un	4,00	2,94	0,65	
4.10	C	-	SAÍDA DE CABO Ø 11 MM, 1 MÓDULO, COR BRANCA (REF. LEGRAND PIALPLUS)	Un	8,00	4,46	1,73	
4.11	C	-	SUPORTE 4" X 2" P/ 1 POSTO VERTICAL (REF. LEGRAND PIALPLUS)	Un	16,00	1,12	1,73	
4.12	C	-	SUPORTE 4" X 2" P/ 3 POSTOS (REF. LEGRAND PIALPLUS)	Un	12,00	1,12	1,73	
4.13	C	-	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE ATÉ 3/4", ALUMÍNIO ESTAMPADO	Un	10,00	1,83	1,73	
4.14	C	-	TAMPA 1 POSTO HORIZONTAL SISTEMA MODULAR PARA CONDULETE DE ATÉ 3/4", ALUMÍNIO ESTAMPADO	Un	1,00	1,88	1,73	
4.15	C	-	TAMPA 2 POSTOS SISTEMA MODULAR PARA CONDULETE DE ATÉ 3/4", ALUMÍNIO ESTAMPADO	Un	1,00	1,97	1,73	
<b>5.0</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>					
5.1		070370	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1/2"	Un	9,00	0,40	0,21	
5.2		070371	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	Un	2,00	0,89	0,21	
5.3	C	-	BRACADEIRA TIPO ECONÔMICA, AÇO CARBONO, GALVANIZADA A FOGO, BITOLA DE 3/4"	Un	1,00	0,30	0,21	
5.4	A	070420	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1/2"	PR	17,00	0,14	0,21	
5.5	A	070421	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3/4"	PR	17,00	0,24	0,21	
5.6	C	-	BUCHA DE REDUÇÃO, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, ROSCA BSP DE 3/4" PARA 1/2"	Un	5,00	2,69	0,21	
5.7	A	071151	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.3/4"	Un	3,00	4,26	2,81	
5.8	A	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	172,00	1,26	3,67	
5.9	A	071195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	9,00	2,02	4,32	
5.10	A	071200	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2"	M	15,00	1,79	3,67	
5.11	A	071201	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	M	9,00	2,20	3,67	
5.12	C	-	GANCHO CURTO, GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA EM PERFILADO	Un	10,00	1,59	2,16	
5.13	C	-	GANCHO CURTO PARA PERFILADO, GALVANIZADO A FOGO	Un	6,00	1,19	2,16	
5.14	C	-	GRAMPO "C" Ø 3/8" COM BALANCIM, PARAFUSOS E PORCAS, AÇO CARBONO, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE	Un	7,00	5,50	0,21	
5.15	A	071700	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 1/2"	Un	5,00	1,06	0,65	
5.16	A	071701	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 3/4"	Un	9,00	1,14	0,87	
5.17	C	-	PERFILADO, CHAPA 20 GALVANIZADA À FOGO, 38 X 38 MM (C/ TAMPA DE PRESSÃO)	M	12,00	11,36	6,91	
5.18	C	-	SAÍDA FINAL DE PERFILADO, GALVANIZADO A FOGO, PARA ELETRODUTO DE 1/2"	Un	1,00	1,40	3,45	
5.19	A	072660	VERGALHAO ROSCA TOTAL D=1/4"	M	3,00	2,86	5,19	
<b>6.0</b>			<b>QUADROS, PAINÉIS MONTADOS CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR</b>					
6.1	A	072185	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB-20E - 100A	Un	1,00	221,96	43,20	
<b>7.0</b>			<b>DISPOSITIVOS DE SECCIONAMENTO E PROTEÇÃO</b>					
7.1	A	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	8,00	8,05	6,48	
7.2	C	-	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) TETRAPOLAR, PADRÃO NBR NM 61008, TIPO AC, 380 VCA, 6 KA, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE NOMINAL DE 63 A	Un	1,00	208,35	12,96	
<b>8.0</b>			<b>CONDUTORES</b>					





8.1	C	-	CABO ISOLADO, COBRE, PVC, 750 V, 1.5 MM <sup>2</sup> (SUPERASTICFLEX)	M	348,00	0,69	1,19	
8.2		070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM <sup>2</sup>	M	343,00	0,83	1,19	
8.3		070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM <sup>2</sup>	m	159,00	1,33	1,29	
8.4	C	-	CABO ISOLADO, COBRE, PVC, 750 V, 3 X 1.5 MM <sup>2</sup> (PP CORDPLAST)	M	3,00	3,02	1,19	
<b>9.0</b>			<b>CONECTORES E TERMINAIS</b>					
9.1	C	-	CONECTOR BARRA 12 BORNES, PRETO, POLIETILENO 70°C, ATÉ 6 MM <sup>2</sup> (REF. SINDAL, SINDAL 112)	UN	3,00	5,61	6,27	
<b>10.0</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>					
10.1	C	-	TORNEIRA ELÉTRICA, 5500 W, 220 V~	Un	1,00	138,95	8,64	
10.2	C	-	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE, 60 CM, 220 V~	Un	2,00	187,08	32,40	
10.3								
<b>11.0</b>			<b>DIVERSOS</b>					
11.1	A	070251	ARRUELA LISA D=1/4"	Un	107,00	0,05	0,00	
11.2	A	070252	ARRUELA LISA D=5/16"	Un	11,00	0,08	0,00	
11.3	A	070391	BUCHA DE NYLON S-6	Un	2,00	0,04	0,34	
11.4	A	071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	1,00	5,30	8,64	
11.5	C	-	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE, GALVANIZADO A FOGO, Ø 5/16" X 1/2"	Un	10,00	0,12	0,14	
11.6	A	071861	PARAFUSO P/BUCHA S-6	Un	2,00	0,11	0,22	
11.7	A	071863	PARAFUSO P/BUCHA S-10	Un	33,00	0,22	0,61	
11.8	C	-	PORCA LOSANGULAR C/ PINO, GALVANIZADA A FOGO, Ø 1/4"	Un	5,00	0,87	0,14	
11.9	C	-	PORCA LOSANGULAR C/ PINO, GALVANIZADA A FOGO, Ø 5/16"	Un	1,00	0,87	0,14	
11.10	C	-	PORCA SEXTAVADA, GALVANIZADA A FOGO, Ø 1/4"	Un	66,00	0,13	0,14	
11.11	C	-	PORCA SEXTAVADA, GALVANIZADA A FOGO, Ø 5/16"	Un	11,00	0,06	0,09	
			<b>INST. ELÉTRICAS</b>					
			<b>BLOCO REFEITÓRIO</b>					
<b>1.0</b>			<b>ILUMINAÇÃO</b>					
1.1	A	071536	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	un	12,00	8,83	1,73	
1.2	C	-	LUMINÁRIA DE SOBREPOR C/ DIFUSOR EM ACRÍLICO LEITOSO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE ATÉ 54 W	un	12,00	224,29	8,35	
1.3	C	-	REATOR ELETRÔNICO DE BAIXAS PERDAS E ALTO FATOR DE POTÊNCIA (0.99C) P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE T5 DE 28 W	un	12,00	43,26	3,80	
<b>2.0</b>			<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>					
2.1	C	-	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, BATERIA SELADA 3.6 VCC, AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS	Un	1,00	30,46	3,80	
<b>3.0</b>			<b>INTERRUPTORES, PLUGUES E TOMADAS</b>					
3.1	C	-	INTERRUPTOR SIMPLES, 10 A-250 V~, 1 MÓDULO, COR BRANCA	Un	2,00	5,09	4,53	
3.2	C	-	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10 A-250 V~, COR BRANCA	Un	12,00	2,42	1,73	
3.3	C	-	PLUGUE MACHO 2P+T 10 A-250 V~, COR BRANCA	Un	12,00	2,11	1,73	
3.4	C	-	TOMADA 2P+T 10 A-250 V~, 1 MÓDULO, COR BRANCA	Un	8,00	5,79	4,53	
<b>4.0</b>			<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>					
4.1	C	-	CAIXA DE EMBUTIR TERMOPLÁSTICA PARA DRY WALL, RETANGULAR 4" X 2"	Un	1,00	2,22	3,24	
4.2	C	-	CAIXA DE SOBREPOR DE MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES TIPO "X", LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, C/ ROSCA BSP BITOLA DE 1/2" (C/ TAMPÃO)	Un	24,00	5,19	3,67	
4.3	C	-	CAIXA DE SOBREPOR DE MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES TIPO "X", LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, C/ ROSCA BSP BITOLA DE 3/4" (C/ TAMPÃO)	Un	2,00	5,19	3,67	
4.4	C	-	SAÍDA DE CABO Ø 11 MM, 1 MÓDULO, COR BRANCA (REF. LEGRAND PIALPLUS)	Un	12,00	4,46	1,73	
4.5	C	-	SUORTE 4" X 2" P/ 3 POSTOS (REF. LEGRAND PIALPLUS)	Un	1,00	1,12	1,73	
4.6	C	-	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE ATÉ 3/4", ALUMÍNIO ESTAMPADO	Un	19,00	1,83	1,73	
4.7	C	-	TAMPA 1 POSTO HORIZONTAL SISTEMA MODULAR PARA CONDULETE DE ATÉ 3/4", ALUMÍNIO ESTAMPADO	Un	5,00	1,88	1,73	
4.8	C	-	TAMPA 2 POSTOS SISTEMA MODULAR PARA CONDULETE DE ATÉ 3/4", ALUMÍNIO ESTAMPADO	Un	2,00	1,97	1,73	
<b>5.0</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>					
5.1	A	070370	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIAM. 1/2"	Un	9,00	0,40	0,21	



5.2	A	070371	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	Un	2,00	0,89	0,21	
5.3	C	-	BRAÇADEIRA TIPO ECONÔMICA, AÇO CARBONO, GALVANIZADA A FOGO, BITOLA DE 1/2"	Un	36,00	0,28	0,21	
5.4	A	070420	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1/2"	PR	49,00	0,14	0,21	
5.5	A	070421	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3/4"	PR	4,00	0,24	0,21	
5.6	C	-	BUCHA DE REDUÇÃO, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, ROSCA BSP DE 3/4" PARA 1/2"	Un	1,00	2,69	0,21	
5.7	A	071150	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.1/2"	Un	4,00	3,69	2,16	
5.8	A	071151	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.3/4"	Un	1,00	4,26	2,81	
5.9	A	071200	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 1/2"	M	54,00	1,79	3,67	
5.10	A	071201	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 3/4"	M	3,00	2,20	3,67	
5.11	C	-	GANCHO CURTO, GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA EM PERFILADO	Un	24,00	1,59	2,16	
5.12	C	-	GRAMPO "C" Ø 3/8" COM BALANCIM, PARAFUSOS E PORCAS, AÇO CARBONO, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE	Un	60,00	1,19	2,16	
5.13	A	071700	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 1/2"	Un	26,00	1,06	0,65	
5.14	A	071701	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 3/4"	Un	3,00	1,14	0,87	
5.15	A	072660	VERGALHAO ROSCA TOTAL D=1/4"	M	21,00	2,86	5,19	
6.0			<b>CONDUTORES</b>					
6.1	C	-	CABO ISOLADO, COBRE, PVC, 750 V, 1.5 MM <sup>2</sup> (SUPERASTICFLEX)	m	148,00	0,69	1,19	
6.2	A	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM <sup>2</sup>	m	187,00	0,83	1,19	
6.3	C	-	CABO ISOLADO, COBRE, PVC, 750 V, 3 X 1.5 MM <sup>2</sup> (PP CORDPLAST)	m	13,00	3,02	1,19	
7.0			<b>CONECTORES E TERMINAIS</b>					
7.1	C	-	CONECTOR BARRA 12 BORNES, PRETO, POLIETILENO 70°C, ATÉ 6 MM <sup>2</sup> (REF. SINDAL, SINDAL 112)	Un	3,00	5,61	6,27	
8.0			<b>DIVERSOS</b>					
8.1	A	070251	ARRUELA LISA D=1/4"	Un	288,00	0,05	0,00	
8.2	A	070391	BUCHA DE NYLON S-6	Un	11,00	0,04	0,34	
8.3	A	071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	1,00	5,30	8,64	
8.4	A	071861	PARAFUSO P/BUCHA S-6	Un	11,00	0,11	0,22	
8.5	A	071863	PARAFUSO P/BUCHA S-10	Un	48,00	0,22	0,61	
8.6	C	-	PORCA SEXTAVADA, GALVANIZADA A FOGO, Ø 1/4"	Un	240,00	0,13	0,14	
			<b>INST. ELÉTRICAS</b>					
			<b>BLOCO ED. INF. "A,B,C,D,E" e PASSARELAS</b>					
1.0			<b>ILUMINAÇÃO</b>					
1.1	A	071564	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 9 W	Un	11,00	7,45	1,73	
1.2	A	071534	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	un	14,00	7,45	1,73	
1.3	A	071536	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	un	40,00	8,83	1,73	
1.4	C	-	LUMINÁRIA DE SOBREPOR S/ ALETAS E C/ REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE ATÉ 24 W	un	2,00	55,80	8,35	
1.5	A	071619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	un	6,00	71,48	8,35	
1.6	C	-	LUMINÁRIA DE SOBREPOR S/ ALETAS E C/ REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE ATÉ 54 W	un	8,00	74,82	8,35	
1.7	C	-	LUMINÁRIA DE SOBREPOR C/ DIFUSOR EM ACRÍLICO LEITOSO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T5 DE ATÉ 54 W	un	16,00	149,24	8,35	
1.8	C	-	LUMINÁRIA DE SOBREPOR TIPO "TARTARUGA" BLINDADA C/ GRADE DE PROTEÇÃO, ROSCA BSP, PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA BASE E27 DE ATÉ 18 W	un	11,00	37,20	6,97	
1.9	C	-	REATOR ELETRÔNICO DE BAIXAS PERDAS E ALTO FATOR DE POTÊNCIA (0.99C) P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE T5 DE 14 W	un	2,00	37,53	3,80	
1.10	C	-	REATOR ELETRÔNICO DE BAIXAS PERDAS E ALTO FATOR DE POTÊNCIA (0.99C) P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE T5 DE 28 W	un	8,00	43,26	3,80	
1.11	C	072251	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 14W	un	6,00	39,07	3,80	
1.12	A	072252	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 28W	un	16,00	40,69	3,80	
1.13	C	-	REFLETOR ULTRA SLIM LED, 30 W-220 V~	un	1,00	119,43	8,35	
2.0			<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>					
2.1	C	-	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, BATERIA SELADA 3.6 VCC, AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS	un	9,00	30,46	3,80	
3.0			<b>INTERRUPTORES, PLUGUES E TOMADAS</b>					
3.1	C	-	INTERRUPTOR PARALELO, 10 A-250 V~, 1 MÓDULO, COR	un	6,00	6,63	4,53	



			BRANCA (REF. LEGRAND PIALPLUS)					
3.2	C	-	INTERRUPTOR SIMPLES, 10 A-250 V~, 1 MÓDULO, COR BRANCA (REF. LEGRAND PIALPLUS)	un	11,00	5,09	4,53	
3.3	C	-	PLUGUE MACHO 2P+T 10 A-250 V~, COR BRANCA	un	32,00	2,11	1,73	
3.4	A	072320	RELE FOTO ELÉTRICO COM BASE	Un	2,00	13,66	21,60	
3.5	C	-	TOMADA 2P+T 10 A-250 V~, 1 MÓDULO, COR BRANCA (REF. LEGRAND PIALPLUS)	un	83,00	5,79	4,53	
<b>4.0</b>			<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>					
4.1	C	-	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO, GALVANIZADA, 202 X 202 X 152 MM	un	1,00	19,93	32,40	
4.2	C	-	CAIXA DE SOBREPOR DE MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES TIPO "X", LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, C/ ROSCA BSP BITOLA DE 1/2" (C/TAMPÃO)	un	131,00	5,19	3,67	
4.3	C	-	CAIXA DE SOBREPOR DE MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES TIPO "X", LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, C/ ROSCA BSP BITOLA DE 3/4" (C/TAMPÃO)	un	28,00	5,19	3,67	
4.4	C	-	SAÍDA DE CABO Ø 11 MM, 1 MÓDULO, COR BRANCA (REF. LEGRAND PIALPLUS)	un	8,00	4,46	1,73	
4.5	C	-	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE ATÉ 3/4", ALUMÍNIO ESTAMPADO	un	63,00	1,83	1,73	
4.6	C	-	TAMPA 1 POSTO HORIZONTAL SISTEMA MODULAR PARA CONDULETE DE ATÉ 3/4", ALUMÍNIO ESTAMPADO	un	84,00	1,88	1,73	
4.7	C	-	TAMPA 2 POSTOS SISTEMA MODULAR PARA CONDULETE DE ATÉ 3/4", ALUMÍNIO ESTAMPADO	un	12,00	1,97	1,73	
<b>5.0</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>					
5.1	A	070370	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIAM. 1/2"	Un	95,00	0,40	0,21	
5.2	A	070371	BRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	Un	95,00	0,89	0,21	
5.3	A	070420	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 1/2"	PR	253,00	0,14	0,21	
5.4	A	070421	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIAM. 3/4"	PR	95,00	0,24	0,21	
5.5	C	-	BUCHA DE REDUÇÃO, EM LIGA DE ALUMÍNIO SILÍCIO, ROSCA BSP DE 3/4" PARA 1/2"	un	38,00	2,69	0,21	
5.6	A	071150	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 1/2"	Un	95,00	3,69	2,16	
5.7	A	071151	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 3/4"	Un	95,00	4,26	2,81	
5.8	A	071200	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 1/2"	M	95,00	1,79	3,67	
5.9	A	071201	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DIÂMETRO 3/4"	M	95,00	2,20	3,67	
5.10	C	-	GANCHO CURTO, GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA EM PERFILADO	un	65,00	1,59	2,16	
5.11	A	071700	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 1/2"	Un	95,00	1,06	0,65	
5.12	A	071701	LUVA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 3/4"	Un	19,00	1,14	0,87	
<b>6.0</b>			<b>QUADROS, PAINÉIS MONTADOS CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR</b>					
6.1	A	072185	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB-20E - 100A	Un	2,00	221,96	43,20	
<b>7.0</b>			<b>DISPOSITIVOS DE SECCIONAMENTO E PROTEÇÃO</b>					
7.1	A	071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	Un	1,00	43,19	19,44	
7.2	A	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	10,00	8,05	6,48	
7.3	C	-	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) TETRAPOLAR, PADRÃO NBR NM 61008, TIPO AC, 380 VCA, 6 KA, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE NOMINAL DE 40 A	un	1,00	216,19	12,96	
7.4	C	-	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) TETRAPOLAR, PADRÃO NBR NM 61008, TIPO AC, 380 VCA, 6 KA, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE NOMINAL DE 40 A	un	1,00	216,19	12,96	
<b>8.0</b>			<b>CONDUTORES</b>					
8.1	C	-	CABO ISOLADO, COBRE, PVC, 750 V, 1,5 MM <sup>2</sup> (SUPERASTICFLEX)	M	324,00	0,69	1,19	
8.2	A	070563	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 2,5 MM <sup>2</sup>	m	852,00	0,83	1,19	
8.3	A	070564	CABO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM <sup>2</sup>	m	85,00	1,33	1,29	
8.4	C	-	CABO ISOLADO, COBRE, PVC, 750 V, 3 X 1,5 MM <sup>2</sup> (PP CORDPLAST)	M	18,00	3,02	1,19	
<b>9.0</b>			<b>CONECTORES E TERMINAIS</b>					
9.1	C	-	CONECTOR BARRA 12 BORNES, PRETO, POLIETILENO 70°C, ATÉ 6 MM <sup>2</sup> (REF. SINDAL, SINDAL 112)	UN	3,00	5,61	6,27	
<b>10.0</b>			<b>EQUIPAMENTOS</b>					
10.1	A	080721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	5,00	61,20	10,80	
10.2	C	-	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE, 60 CM, 220 V~	Un	4,00	187,08	32,40	
<b>11.0</b>			<b>DIVERSOS</b>					
11.1	A	070251	ARRUELA LISA D=1/4"	Un	160,00	0,05	0,00	
11.2	A	070391	BUCHA DE NYLON S-6	Un	169,00	0,04	0,34	
11.3	A	071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	2,00	5,30	8,64	
11.4	A	071861	PARAFUSO P/BUCHA S-6	Un	169,00	0,11	0,22	



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

**SEMAD**  
FLS. \_\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Administração

11.5	A	071863	PARAFUSO P/BUCHA S-10	Un	160,00	0,22	0,61	
11.6	C	-	PORCA SEXTAVADA, GALVANIZADA A FOGO, $\phi$ 1/4"	Un	160,00	0,13	0,14	
			<b>CUSTO PARCIAL</b>					<b>91.407,22</b>
			<b>BDI (28,16%)</b>					<b>25.740,27</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (I)</b>					<b>117.147,49</b>



**27. ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI VILA SANTA HELENA**

Item	Serviços	%	Un.	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Total (com BDI)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,47	%	60,00	40,00			100,00
			R\$	8.744,43	5.829,62			14.574,05
2.0	SERVIÇOS EM TERRA	1,06	%	30,00	70,00			100,00
			R\$	3.155,81	7.363,56			10.519,37
2.0	TRANSPORTES	0,29	%	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
			R\$	714,82	714,82	714,82	714,82	2.859,26
3.0	FUNDAÇÕES	2,18	%	100,00				100,00
			R\$	21.627,97	-			21.627,97
4.0	ESTRUTURA	5,84	%	30,00	70,00			100,00
			R\$	17.385,61	40.566,41			57.952,02
5.0	INST. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	11,80	%	10,00	20,00	30,00	40,00	100,00
			R\$	11.714,75	23.429,50	35.144,25	46.859,00	117.147,49
6.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS / ESPECIAIS	15,28	%	10,00	20,00	30,00	40,00	100,00
			R\$	15.163,94	30.327,87	45.491,81	60.655,74	151.639,36
7.0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	3,42	%		50,00	50,00		100,00
			R\$		16.967,42	16.967,42		33.934,85
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,36	%		100,00			100,00
			R\$		3.523,67			3.523,67
8.0	COBERTURAS	4,16	%			100,00		100,00
			R\$			41.313,89		41.313,89
8.0	ESQUADRIAS	8,41	%			50,00	50,00	100,00
			R\$			41.730,05	41.730,05	83.460,10
9.0	VIDROS	0,50	%				100,00	100,00
			R\$				4.965,62	4.965,62
10.0	REVESTIMENTO DE PAREDES	9,35	%		50,00	50,00		100,00
			R\$		46.420,25	46.420,25		92.840,50
11.0	FORROS	2,01	%		50,00	50,00		100,00
			R\$		9.960,68	9.960,68		19.921,36
12.0	FERRAGENS	1,12	%				100,00	100,00
			R\$				11.103,15	11.103,15
12.0	REVESTIMENTO DE PISO	7,09	%			40,00	60,00	100,00
			R\$			28.159,75	42.239,63	70.399,38
13.0	CAFÉ/CANTINA/VALE TRANSPORTE + FERRAMENTAS + CONSUMOS + EPI	2,53	%	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
			R\$	6.276,62	6.276,62	6.276,62	6.276,62	25.106,48
13.0	ADMINISTRAÇÃO	7,79	%	9,15	24,32	34,08	32,45	100,00
			R\$	7.072,42	18.797,95	26.341,86	25.081,97	77.294,19
14.0	PINTURA	4,24	%			20,00	80,00	100,00
			R\$			8.424,95	33.699,82	42.124,77
15.0	DIVERSOS	4,88	%				100,00	100,00
			R\$				48.433,39	48.433,39
16.0	ESTRUTURA METÁLICA	6,23	%		50,00	50,00		100,00
			R\$		30.896,78	30.896,78		61.793,56
<b>PERCENTUAL SIMPLES</b>		100,00	%	9,25	24,29	34,04	32,42	
<b>TOTAL COM BDI</b>				91.856,36	241.075,15	337.843,13	321.759,81	<b>992.534,44</b>
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>		100,00	%	9,25	33,54	67,58	100,00	
<b>TOTAL ACUMULADO COM BDI</b>			R\$	<b>91.856,36</b>	<b>332.931,50</b>	<b>670.774,63</b>	<b>992.534,44</b>	